Pregão Eletrônico nº 075/2026

Extrato De Edital Do Pregão Eletrônico N° 075/2026 **(Processo N° 2711/2026 – Solicitação N° 2584/2026)**			
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT **Secretaria Demandante**: Secretaria Municipal Cultura e Juventude			**CNPJ:** 24.950.495/0001-88
Modalidade: Pregão Eletrônico	**Modo De Disputa:** Aberto	**Participação:** Exclusiva ME/EPP nos lotes até R$ 80.000,000	**Critério De Julgamento:** Menor Preço por lote
Data da sessão: **16/11/2026**	**Horário:** **09h30min (Horário De Brasília)**	**Plataforma:** Https://www.licitanet.com.br/	
Exige Amostra? Não	**Vistoria?** Não	**Registro De Preços?** Sim	**Instrumento Contratual?** Sim
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, MONTAGEM E AMBIENTAÇÃO DE CAMARINS, CENOGRAFIA ARTÍSTICA PARA PALCOS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ITENS CENOGRÁFICOS AVULSOS E MONTAGEM DE ESTANDES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT.			
Valor Estimado: R$ 632.637,57 (seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).			
Agente de Contratação: Gislene Jesus Lopes	**Ato De Designação:** Portaria n° 828/2026	**Leis de regência:** Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; lei Municipal nº 3.227/2026, Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 002/2024; Decreto Municipal nº 097/2024; e demais normas aplicáveis.	
Informações: Departamento de Licitações - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: **licitacao1@campoverde.mt.gov.br** e **compras@campoverde.mt.gov.br**			

Campo Verde - MT, 16 de outubro de 2026.

GISLENE JESUS LOPES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 – EDITAL DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

O Município de Campo Verde – MT, por intermédio de seu Pregoeiro(a) designado pela Portaria n° 828/2026, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e em modo de disputa aberto, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, MONTAGEM E AMBIENTAÇÃO DE CAMARINS, CENOGRAFIA ARTÍSTICA PARA PALCOS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ITENS CENOGRÁFICOS AVULSOS E MONTAGEM DE ESTANDES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT,** conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. A sessão pública ocorrerá no Portal Licitanet (endereço eletrônico: www.licitanet.com.br).

Regência Legal: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e de forma complementar pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, no que tange ao tratamento favorecido às micro e pequenas empresas, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como pela Lei Municipal nº 3.227/2026 e pelos Decretos Municipais nº 002/2024 e 097/2024, além das demais normas legais aplicáveis. Este Edital contém as cláusulas essenciais para garantir a legalidade, segurança e eficácia do certame, observando-se os dispositivos legais pertinentes.

Anexos do Edital: Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos obrigatórios:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo III – Modelo de Declarações Unificadas

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, MONTAGEM E AMBIENTAÇÃO DE CAMARINS, CENOGRAFIA ARTÍSTICA PARA PALCOS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ITENS CENOGRÁFICOS AVULSOS E MONTAGEM DE ESTANDES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, conforme especificações, quantidades, condições de execução e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Modalidade e Regime de Julgamento: A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública conduzida por meio da internet, adotando-se o critério de julgamento do **menor preço por lote**, em modo de disputa aberto (art. 6º, XL e art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.3. Sistema de Registro de Preços: O certame resultará na celebração de Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024. A ARP fixará preços, fornecedores e condições para futuras contratações, conforme este Edital e seus anexos. A existência da ata não obriga a Administração a contratar, mas assegura à beneficiária o direito de execução nas condições registradas, mediante solicitações conforme a necessidade, durante o prazo de vigência da ata (item 10 deste Edital).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico apenas pessoas jurídicas, incluindo sociedades empresárias ou cooperativas, que operem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos. A participação dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal Licitanet, mediante acesso com login e senha individuais da licitante previamente credenciada junto ao referido portal.

2.2. Para participar, a licitante deverá atender aos seguintes requisitos no sistema eletrônico (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) **Credenciamento no Sistema:** Estar devidamente credenciada no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br) como usuária do sistema, obtendo chave de identificação e senha pessoal, intransferível, de acesso. A licitante é responsável pelo sigilo e uso adequado dessa chave e senha, bem como pelas transações efetuadas em seu nome no sistema.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

AVULSO	30 dias	90 dias	365 dias
R$ 107,00	R$ 161,00	R$ 341,00	R$ 827,00

c) **Regularidade e Habilitação:** Declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório (conforme art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) **Benefício ME/EPP:** Declarar, se for o caso, seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 49), nos termos do art. 4º, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitante ME/EPP deverá atender aos requisitos legais para tal condição, sob pena de não fruição dos benefícios.

2.2.d.1. **Como prova da referida condição, deverá ser apresentada CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC**.

e) **Cumprimento de Reserva de Cargos:** Declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa

com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação trabalhista vigente (especialmente art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), conforme exigido pelo art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) **Ausência de Impedimento:** Declarar que não existe impedimento que a proíba de licitar ou contratar com a Administração Pública. Em especial, a licitante deverá declarar que não está suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com órgãos públicos, e que não foi declarada inidônea ou está impedida de contratar, inclusive não se encontra sob as sanções do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outras sanções administrativas impeditivas vigentes.

g) **Veracidade das Declarações:** Declaração de ciência de que a apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de participação e habilitação sujeitará a licitante às sanções cabíveis, inclusive à inabilitação imediata no certame e às penalidades do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

a) **Pessoas Físicas:** Participação exclusiva de pessoas jurídicas, vedada a participação de pessoas físicas;

b) **Empresa não autorizada:** Pessoas jurídicas que não atendam às condições deste Edital ou cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado, ou que não possuam as autorizações/licenças legais necessárias ao exercício da atividade objeto da contratação;

c) **Servidor ou Parente:** Empresa que possua, em seu quadro societário, servidor ou agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupante de cargo na Prefeitura que tenha relação com a licitação (conforme vedação do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Impedidos por Conflito de Interesse:** Agentes públicos, empresas, ou terceiros que se encontrem em situação de conflito de interesses ou que tenham participado da elaboração deste edital ou de documentos técnicos do certame, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 (incluindo autor de projeto básico/executivo, membro da equipe de apoio ou assessor do procedimento licitatório);

e) **Empresas punidas:** Pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, bem como aquelas que tenham sido apenadas com impedimento de licitar e contratar previsto na Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção;

f) **Sociedades controladoras/coligadas:** Empresas que sejam controladoras, controladas ou coligadas entre si e que apresentem propostas para o mesmo item/lote, nos termos do art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021;

g) **Interpostas para fraudar sanção:** Empresas que atuem como interpostas para burlar sanções aplicadas a outrem, inclusive aquelas cujos proprietários ou administradores sejam os mesmos ou compartilhem sociedade com empresa sancionada, se comprovada fraude para continuidade do impedimento (art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2.4. A participação neste certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Todos os custos relativos à elaboração e apresentação de propostas correrão por conta da licitante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT responsabilidade por tais custos, tampouco por quaisquer problemas de acesso, falhas ou desconexões que venham a prejudicar a participação da licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

3.1. O **Credenciamento** prévio no sistema eletrônico Licitanet é requisito obrigatório para participação. A licitante deverá providenciar seu cadastro e habilitação no Portal Licitanet com antecedência, obtendo chave de identificação e senha de acesso. É responsabilidade exclusiva da licitante manter seus dados cadastrais atualizados e proteger o sigilo de sua chave e senha, comunicando imediatamente o provedor do sistema em caso de comprometimento da segurança de seu acesso.

3.2. Envio das Propostas: As propostas comerciais deverão ser formuladas e enviadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal Licitanet, até o dia e horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Até último minuto anterior ao início da sessão, as licitantes poderão registrar, substituir ou retirar suas propostas no sistema. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio (e-mail, físico etc.), sendo indispensável o envio pelo sistema eletrônico dentro do prazo.

3.3. Conteúdo da Proposta: A proposta deverá ser inserida no formulário eletrônico próprio do sistema, contendo preços unitários e totais para o item/lote licitado, conforme solicitado no sistema. A proposta não deverá conter nenhuma identificação que revele a razão social, CNPJ, nome ou qualquer elemento que identifique a licitante, sob pena de desclassificação por violação ao princípio da impessoalidade. O sistema garantirá o sigilo da autoria das propostas até o término da fase de lances.

3.4. Validade e Condições: Ao registrar sua proposta no sistema, a licitante afirma, para todos os efeitos:

a) Que aceita integralmente as condições deste Edital e de seus anexos, cumprindo todos os requisitos neles estabelecidos;

b) Que sua proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação (art. 90, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021), permanecendo válida durante todo esse período;

c) Que se compromete a cumprir rigorosamente as obrigações decorrentes da proposta, incluindo especificações técnicas, prazos de execução e demais condições definidas no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial, caso seja vencedora;

d) Que nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, tais como despesas com mão de obra, materiais, tributos, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, lucro e quaisquer outras despesas incidentes;

e) Que tem ciência de que, após aberta a sessão pública, não poderá desistir da proposta, nem pleitear reajuste de preços ou acréscimo de qualquer custo não previsto inicialmente;

f) Que está ciente e de acordo em se submeter às sanções administrativas previstas na legislação e neste Edital, em caso de descumprimento das obrigações ou cometimento de infrações durante o certame ou após a contratação;

g) Que participará ativamente da sessão pública eletrônica até sua conclusão, atendendo prontamente às solicitações do Pregoeiro(a), inclusive encaminhando documentos ou esclarecimentos adicionais que venham a ser requeridos no decorrer do procedimento.

3.5. As propostas enviadas deverão observar rigorosamente as especificações do objeto e demais condições do Edital. Não serão aceitas ofertas com características ou quantidades diferentes das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Qualquer erro ou omissão na proposta que não afete o essencial poderá ser objeto de esclarecimento ou saneamento durante a fase de julgamento, a critério do Pregoeiro(a), desde que não implique majoração do preço ou prejuízo à isonomia entre as licitantes.

3.6. Proposta Sigilosa: Até a abertura da sessão, as propostas permanecerão em sigilo no sistema. Após iniciada a disputa, todas as propostas válidas serão reveladas apenas quanto aos seus valores, sem identificação das licitantes. É vedado às licitantes tentar se identificar ou prestar informações que as identifiquem durante a fase competitiva, seja via mensagens no chat do sistema ou em documentos enviados antes do término da fase de lances, sob pena de desclassificação.

3.7. Retirada ou Substituição de Proposta: A licitante poderá, até o último minuto anterior a abertura da sessão, retirar ou substituir sua proposta já cadastrada no sistema, sem qualquer penalidade. Após aberta a sessão pública, não serão admitidas substituições ou novas propostas, apenas lances decrescentes conforme as regras de lances deste Edital.

3.8. Irrevogabilidade da Proposta: Findo o prazo de envio e iniciada a sessão pública, a proposta apresentada terá caráter irrevogável e irretratável. Não cabe desistência da proposta após a abertura das

propostas iniciais, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a) (art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021). A recusa injustificada em manter a proposta sujeitará a licitante às sanções cabíveis.

3.9. Os lotes/itens estimados em até R$ 80.000,00 são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP/MEI), conforme estabelecido no inciso I, art. 48, LC 123/2006.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA DISPUTA DE LANCES

4.1. Abertura da Sessão: No dia **16/11/2026, às 09h30min** (Horário De Brasília), no endereço eletrônico do Portal Licitanet, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico. Na abertura, o Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas no sistema, rejeitando aquelas que estejam em desconformidade manifesta com o edital. As propostas inicialmente classificadas serão divulgadas pelo sistema, apenas com seus respectivos valores.

4.2. Comunicação durante a Sessão: O sistema eletrônico disponibiliza campo específico ("chat") para comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes durante a sessão. É vedada, durante a etapa competitiva, qualquer outra forma de comunicação externa entre Pregoeiro(a) e licitantes que não seja por meio dos canais oficiais do sistema. As mensagens trocadas no chat integram os autos da licitação.

Etapa de Lances: Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão formular lances sucessivos e decrescentes de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada lance imediatamente registrado e divulgado pelo sistema, informando-se em tempo real o novo menor valor ofertado até então, mantendo-se anonimato dos ofertantes. Os lances deverão ser ofertados pelo valor do lote, observado o valor máximo estimado pela Administração, quando divulgado, e o mínimo de diferença entre lances estabelecido pelo sistema ou pelo Pregoeiro(a).

4.3. Intervalo Mínimo entre Lances: O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta registrada no sistema, salvo se o sistema eletrônico exigir configuração diversa ou se houver justificativa expressa do Pregoeiro(a), devidamente registrada em ata.

4.4. Competição de Lances: Não há limite para quantidade de lances, a licitante poderá ofertar quantos lances desejar, desde que inferiores ao seu último lance registrado. Se a licitante optar por não ofertar lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial. Os lances devem observar a redução mínima (incremento) informada pelo sistema, quando aplicável, tanto para lances intermediários quanto para lances que cubram a melhor oferta.

4.5. Empate entre Lances: O sistema não admitirá dois lances de mesmo valor. Em caso de coincidência de valores em lances recebidos, prevalecerá aquele que primeiro tiver sido registrado no sistema.

4.6. Fechamento da Disputa: A etapa de lances terá duração definida pelo Pregoeiro(a) conforme programação do sistema. Quando o tempo randômico adicional (encerramento aleatório) for acionado, transcorridos os períodos regulares e aleatórios sem novos lances, a etapa de lances será declarada encerrada. O Pregoeiro(a), então, divulgará o resultado provisório da etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo menor preço.

4.7. Desconexão do Pregoeiro(a): Em caso de desconexão do Pregoeiro(a) durante a sessão pública, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, salvo se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos. Neste caso, a sessão será suspensa e terá continuidade somente após comunicação expressa aos participantes no Portal Licitanet, com divulgação de nova data e horário para retomada da sessão (com no mínimo 12 horas de antecedência). Se a desconexão for breve, inferior a 30 minutos, o Pregoeiro(a), ao restabelecer a conexão, dará ciência aos participantes e prosseguirá com o ato, sem prejuízo dos lances registrados no período.

4.8. Convocação para Retomada da Sessão Pública: Nos casos de suspensão da sessão pública, a retomada dos trabalhos será precedida de comunicação formal aos licitantes por meio do sistema eletrônico utilizado (Portal Licitanet), com antecedência mínima de **12 (doze) horas**, contadas da divulgação do aviso de reabertura.

4.9. A comunicação deverá conter, obrigatoriamente, a indicação da nova data e horário para continuidade da sessão, garantindo-se a ampla ciência dos participantes e a observância dos princípios da publicidade, isonomia e competitividade.

4.10. Responsabilidade pelos Lances: As licitantes são responsáveis pelos lances e demais operações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os lances ofertados e os documentos por elas encaminhados. A falta de acompanhamento da sessão ou a inobservância de mensagens ou avisos emitidos pelo sistema não servirá de justificativa para retratação de lances ou reclamações posteriores, cabendo a cada licitante diligenciar pelo monitoramento contínuo da sessão pública.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PREFERÊNCIA

5.1. Em consonância com as normas vigentes, serão adotados critérios de desempate e preferência para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) e demais preferências legais, conforme descrito a seguir.

5.2. Empate Ficto – ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006): Constatado, ao final da fase de lances, que a melhor proposta válida seja de empresa não enquadrada como ME/EPP, e que haja proposta apresentada por ME ou EPP cujo valor esteja até 5% (cinco por cento) superior ao valor da melhor proposta, será assegurado à ME/EPP mais bem classificada o direito de, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro(a) (em geral, 5 minutos no sistema após convocação), apresentar nova oferta de preço inferior àquela primeira colocada, a fim de se sagrar vencedora (art. 44, §§1º e 2º, da LC 123/2006). Caso a ME/EPP convocada exerça esse direito, será considerada vencedora do certame. Se não exercer ou não lograr apresentar lance inferior, o Pregoeiro(a) convocará as demais ME/EPP que se encontrem no intervalo de até 5% superior à melhor oferta original, na ordem de classificação, para o mesmo direito, e assim sucessivamente. Se nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência, manter-se-á o resultado originalmente obtido na disputa de lances.

5.3. Empate Real – Critérios de Desempate — art. 60 da Lei nº 14.133/2021: Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, assim entendido aquele em que permaneça a igualdade de valores após a fase competitiva e após a aplicação dos benefícios previstos às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O desempate observará a seguinte ordem:

a) Realização de disputa final entre os licitantes empatados, hipótese em que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante utilização de registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, quando houver regulamentação e informações disponíveis;

c) Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso, por se tratar de licitação realizada por órgão municipal localizado neste Estado;

b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.6. Caso persista o empate mesmo após a aplicação sucessiva de todos os critérios legais acima, o desempate poderá ser realizado por sorteio público, em sessão ou ato devidamente registrado em ata, assegurada a transparência, a isonomia, a publicidade e a possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

5.7. As regras deste item não prejudicam a aplicação prévia do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 60, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. **Margem de Preferência Local e Regional — Lei Municipal nº 3.227/2026:** Nos termos da Lei Municipal nº 3.227/2026, a Administração aplicará, quando cabível e em harmonia com a Lei Complementar nº 123/2006, margem de preferência de até **10%** em favor de propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Campo Verde – MT, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social local e regional.

5.9. Para fins deste Edital, considera-se empresa local a ME/EPP com sede, matriz ou filial regularmente estabelecida no Município de Campo Verde – MT, e empresa regional aquela estabelecida em outro Município do Estado de Mato Grosso.

5.10. A condição de empresa local ou regional deverá ser comprovada por documentos cadastrais idôneos, tais como CNPJ, contrato social, inscrição municipal ou estadual, alvará, quando exigível, e certidão de enquadramento como ME/EPP.

5.11. Encerrada a fase de lances e aplicados, quando cabíveis, os benefícios da LC nº 123/2006, será assegurada preferência à ME/EPP local cuja proposta esteja até **10% superior** à melhor proposta válida apresentada por empresa não local, observadas as condições previstas na Lei Municipal nº 3.227/2026.

5.12. Inexistindo ME/EPP local apta ao exercício da preferência, poderá ser observada, sucessivamente, a preferência em favor de ME/EPP regional sediada no Estado de Mato Grosso, dentro do mesmo limite de até **10%**, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

5.13. A condição de empresa local ou regional será aferida com base na situação cadastral existente na data de abertura da sessão pública, não sendo admitida alteração posterior de endereço, abertura de filial ou modificação cadastral realizada apenas para obtenção do benefício.

5.14. A aplicação da margem de preferência não prejudica o empate ficto previsto na LC nº 123/2006 e deverá observar a ordem legal dos benefícios, a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.15. Constatada fraude, simulação ou uso indevido do benefício local ou regional, a licitante poderá ser desclassificada ou inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. **Negociação e Aceitabilidade:** Encerrada a etapa de lances e definidos os valores classificados, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar. Poderá negociar com a licitante vencedora, por meio do sistema eletrônico, visando obter condição mais vantajosa (preço menor ou melhores condições), especialmente se o preço de menor lance obtido ainda estiver acima do preço máximo estimado pela Administração para o item. A negociação será registrada em chat e em ata. Caso a licitante primeira colocada se recuse injustificadamente a negociar ou a reduzir o preço, o Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta por preço excessivo (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e convocar as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para negociar nas mesmas condições.

6.2. **Verificação de Conformidade:** Após a etapa de lances e eventual negociação, a pregoeira solicitará, via

sistema, que a licitante classificada em primeiro lugar encaminhe, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a Proposta adequada à descrição do objeto e valores ao lance final ou valor negociado. Será analisada detalhadamente a conformidade da proposta vencedora em relação às especificações do objeto, às exigências do Edital e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado ou máximo previsto para contratação. Essa análise de aceitabilidade observará o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

a) Será considerada inexequível ou inaceitável a proposta que apresentar, para qualquer um dos itens do lote, preço unitário superior ao respectivo valor estimado fixado no Termo de Referência, ainda que o valor total do lote seja inferior ao estimado pela Administração.

6.3. Desclassificação de Propostas: Serão desclassificadas pelo Pregoeiro(a) as propostas que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Vício Insanável:** Propostas que apresentem vícios ou ilegalidades insanáveis, ou seja, defeitos materiais ou formais que não possam ser corrigidos sem infringir a isonomia ou a competitividade do certame;

b) **Descumprimento do Edital:** Propostas que não atendam às especificações técnicas ou condições exigidas no Edital e seus anexos, ou que apresentem alguma desconformidade essencial em relação aos requisitos do instrumento convocatório, não passível de saneamento;

6.4. DA DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

a) Encerrada a fase de lances e antes da aceitação definitiva da proposta, caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente desconto elevado, especialmente quando superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração para o respectivo lote ou item, ou quando houver indícios objetivos de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá instaurar diligência para que a licitante comprove a viabilidade econômica da proposta apresentada.

b) Caso a proposta vencedora apresente preço unitário de algum item manifestamente inferior ao praticado no mercado para determinado item, o Pregoeiro(a) poderá instaurar diligência para comprovação da exequibilidade daquele preço, observando-se especialmente a demonstração de que o desconto excessivo em um item não compromete a viabilidade econômica da execução do lote como um todo.

c) A diligência terá por finalidade verificar se o preço ofertado é suficiente para cobrir todos os custos necessários à regular execução do objeto, incluindo, entre outros, mão de obra, tributação, transporte, despesas administrativas, lucro e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento ou a prestação dos serviços, conforme o caso.

d) Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a licitante será convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, os seguintes documentos, conforme o caso:

i. planilha de composição de custos unitários e totais dos serviços ofertados;
ii. demonstração dos custos de mão de obra, encargos, deslocamento, materiais, insumos,
iii. ferramentas e equipamentos necessários à execução contratual, se for o caso;
iv. comprovação de preços de insumos, peças, materiais ou serviços de terceiros, mediante notas fiscais, cotações, contratos vigentes ou outros documentos idôneos;
v. justificativa técnica e econômica para o desconto ofertado;
vi. demonstração de que os preços propostos são compatíveis com a capacidade operacional da empresa e com as condições de execução previstas no Termo de Referência;
vii. outros documentos que o(a) Pregoeiro(a) entender necessários para aferição da exequibilidade da proposta.

e) apresentação de desconto superior a 50% (cinquenta por cento), por si só, não implicará desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizado à licitante o direito de demonstrar sua exequibilidade, em observância ao contraditório, à busca da proposta mais vantajosa e ao princípio do formalismo moderado.

f) A proposta será desclassificada quando, após a diligência, a licitante:

i. não apresentar os documentos solicitados no prazo fixado;

ii. apresentar justificativa genérica, insuficiente ou desacompanhada de elementos objetivos de comprovação;

iii. não demonstrar a cobertura dos custos mínimos necessários à execução do objeto;

iv. apresentar composição de custos incompatível com as obrigações previstas no edital e no Termo de Referência;

v. demonstrar que a execução dependerá de descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais, técnicas ou de segurança do trabalho;

vi. apresentar valores manifestamente incompatíveis com os preços de mercado, sem justificativa técnica ou econômica plausível.

g) A análise da exequibilidade considerará a natureza do objeto, os preços praticados no mercado, a composição de custos apresentada, os riscos da execução contratual, os prazos de atendimento exigidos, a necessidade de deslocamento para unidades urbanas e rurais e insumos inclusos nos serviços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

h) A diligência não poderá resultar em majoração do valor global ou unitário da proposta originalmente ofertada, nem permitir alteração substancial da proposta, admitindo-se apenas esclarecimentos, complementações e demonstrações destinadas à comprovação de sua viabilidade.

i) Constatada a inexequibilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) promoverá sua desclassificação, com o devido registro dos fundamentos no sistema e na ata da sessão, convocando-se a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação, aceitabilidade da proposta e eventual análise de exequibilidade, nos mesmos termos deste edital.

j) A aceitação da proposta após a diligência não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto nos preços ofertados, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de atraso, inexecução, execução defeituosa, paralisação indevida ou descumprimento das condições pactuadas.

6.5. Saneamento de Erros Formais: Erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta nem prejudiquem a lisura da disputa não constituirão motivo de desclassificação imediata. O Pregoeiro(a) poderá permitir correções ou esclarecimentos por parte do fornecedor, dentro de prazo razoável estipulado no sistema, desde que não haja aumento do preço cotado e que a correção não afete a competitividade. Eventuais equívocos no preenchimento da proposta comercial (ex.: casas decimais, pequena divergência em descrição) poderão ser ajustados pelo próprio fornecedor, a critério do Pregoeiro(a), desde que mantida a essência da oferta e sem modificar o valor ofertado, em consonância com o entendimento do TCU (por exemplo, Acórdão 1217/2023 – Plenário). Caso a licitante não cumpra a solicitação de correção ou não justifique falhas apontadas dentro do prazo concedido, sua proposta será desclassificada.

6.6. Encerramento da Análise: Constatado pelo Pregoeiro(a) que a proposta classificada em primeiro lugar (ajustada e negociada, se for o caso) atende às exigências do edital e possui preço aceitável, será declarada vencedora provisória do certame, passando-se então à fase de habilitação (item 7). Caso contrário, se a proposta primeira colocada for desclassificada por inaceitabilidade ou desconformidade, o Pregoeiro(a) registrará em ata os motivos e examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, repetindo os procedimentos de que tratam os itens 6.1 a 6.4, inclusive com possibilidade de negociação e diligências, até obter uma proposta que atenda plenamente aos requisitos. Persistindo a desclassificação de todas as

propostas, o Pregoeiro(a) poderá declarar fracassado o item e encerrar o pregão, ou, a seu critério, suspender a sessão e encaminhar o processo à autoridade competente para análise da possibilidade de ajustes no edital ou revogação do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Convocação para Habilitação: Uma vez definida a proposta vencedora do item, o Pregoeiro(a) convocará a licitante classificada em primeiro lugar a apresentar, no prazo mínimo de 02 (duas horas) toda a documentação de habilitação listada neste item. A documentação deverá ser anexada no sistema Licitanet, em campo apropriado, preferencialmente em arquivos PDF legíveis, organizada de acordo com as exigências abaixo. Somente será exigida documentação de habilitação da licitante vencedora, não sendo necessário que as demais enviem seus documentos, exceto se futuramente convocadas em caso de revogação da adjudicação por alguma razão.

a) O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2. Habilitação Jurídica: Comprovação da existência legal da pessoa jurídica e de poderes de representação, mediante os documentos abaixo, conforme o tipo de empresa:

a) **Registro empresarial:** prova de inscrição/registro na Junta Comercial (no caso de empresário individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, para sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando aplicável. No caso de sociedades por ações, apresentar também documento de registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou ata de assembleia que eleger os administradores. Para sociedades simples, apresentar o ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prova de diretoria em exercício.

b) **Alterações contratuais:** todos os documentos societários deverão estar acompanhados de eventuais alterações ou da consolidação em vigor, de forma a demonstrar a situação atual da empresa e seus administradores.

c) **Representação:** documento (procuração ou credenciamento) que comprove os poderes do representante da empresa para representá-la perante este certame, caso não constem do contrato social ou estatuto apresentados.

d) Documentos oficial com foto e CPF do(s) sócio(s) administrador(es).

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Comprovação de regularidade da licitante para com as Fazendas Públicas e com a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, que podem ser verificados por meio de certidões válidas:

a) **Cadastro no CNPJ:** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia;

b) **Inscrição Estadual/Municipal:** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal (se houver) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Regularidade com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão de débitos estaduais relativos aos tributos estaduais (inclusive ICMS), expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado em que se localiza a sede da licitante;

e) **Regularidade com a Fazenda Municipal:** Certidão de débitos municipais (relativos ao ISS, Taxas

etc.) do domicílio ou sede da licitante, emitida pela Prefeitura correspondente;

f) **FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando situação regular;

g) **Trabalhista: Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011, comprovando ausência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) **Declaração art. 7º, XXXIII, CF:** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. *(Essa declaração poderá constar do Anexo III – Modelo de Declarações.)*

7.3.1. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativa, dentro do prazo de validade constante de cada documento. Caso alguma certidão não indique prazo de validade, considerar-se-á válido o documento emitido nos 90 dias anteriores à data de sua apresentação, salvo disposição legal específica em contrário.)

7.4. **Regularização Fiscal para ME/EPP:** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a licitante melhor classificada seja ME, EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e apresente alguma restrição em certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, não será inabilitada de imediato. Será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação da licitante para apresentar documentação de habilitação, para regularizar a pendência documental, prorrogável por igual período a critério da Administração quando solicitado justificadamente. A situação que pode ser regularizada inclui obtenção de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa que estejam vencidas ou constem débitos, desde que a empresa providencie a quitação ou renegociação da dívida e apresente a certidão regular dentro do prazo dado. Não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista no prazo concedido, a licitante ME/EPP será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis, e então o Pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento a eventual próxima colocada que seja ME/EPP com restrição documental (LC 123/2006, art. 43, §1º e §2º).

7.5. **Qualificação Econômico-Financeira:** Comprovação da boa situação financeira da empresa, visando assegurar a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes do contrato. Deverão ser apresentados:

7.5.1. Certidão de Falência/Recuperação Judicial: Certidão expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **comprovando a inexistência de pedido de falência** contra a licitante, ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial em trâmite. Caso a certidão aponte que a empresa está em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado documento judicial que comprove que o plano de recuperação foi homologado pelo Juízo competente (conforme art. 58 da Lei nº 11.101/2005), sob pena de inabilitação.

7.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, quando aplicáveis, observadas as seguintes condições:

a) Para as empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social exigível, observada a legislação aplicável;

b) Para as empresas constituídas no exercício financeiro vigente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente elaborado, assinado e registrado na forma da lei.

7.5.2.1. Os **balanços patrimoniais** deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado em Contabilidade, com registro ativo no Conselho Regional de

Contabilidade (CRC), quando exigível, e apresentados por uma das seguintes formas legalmente admitidas:

I – Cópia do Livro Diário, contendo o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, acompanhada dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento e do comprovante de registro na Junta Comercial ou no órgão competente;

II – Cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou no órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável;

III – Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhada do respectivo recibo de entrega e do Termo de Autenticação ou documento equivalente emitido pelo sistema;

IV – Publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, quando exigida pela legislação aplicável.

7.6. Qualificação Técnica: Comprovação da aptidão da licitante para desempenhar o objeto licitado, mediante a apresentação dos documentos a seguir:

7.6.1. Atestado(s) de Capacidade operacional: apresentar um ou mais atestados de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução igual ou semelhante ao objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. Comprovação Suplementar: A critério da pregoeira ou da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada à licitante mais bem classificada a apresentação de cópia do contrato e/ou nota fiscal correspondente aos serviços declarados no atestado de capacidade, para verificação da veracidade e adequação. A licitante deverá atender a tal solicitação no prazo estipulado, sob pena de inabilitação por insuficiência de qualificação técnica, caso se comprove falsidade em atestado ou incompatibilidade dos serviços atestados com o objeto licitado.

7.7. Declarações: Além dos documentos acima, a licitante melhor classificada deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações (podendo utilizar o **Anexo III – Modelo de Declarações**, preenchendo-o e assinando-o por seu representante legal).

7.8. Verificação das Certidões e Documentos: A verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados poderá ser feita por meio eletrônico, nos sítios oficiais dos órgãos emissores. O Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, consultar bases de dados governamentais para conferir a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, inclusive utilizando o SICAF ou sistemas equivalentes de registros cadastrais se julgar pertinente, sem prejuízo da necessidade de apresentação dos documentos pela licitante conforme exigido.

7.9. Inabilitação: Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento(s) exigido na fase de habilitação, apresentar documentação incompleta, irregular ou falsa, ou que apresente documentos com validade expirada (salvo as situações de regularização fiscal para ME/EPP previstas no subitem 7.4, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e obtenção de documentos ou informações admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital. A apresentação de documento ou declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de demais consequências legais.

7.10. O Pregoeiro(a) poderá, em observância ao formalismo moderado, celeridade, e à busca da proposta mais vantajosa e ao interesse público, realizar diligência para consultar, verificar ou complementar informações relativas a documentos de domínio público ou passíveis de obtenção em sítios eletrônicos oficiais, tais como certidões fiscais, trabalhistas, cadastrais, registros públicos, comprovantes de inscrição e demais documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas.

7.11. Habilitação de Remanescentes: Em caso de inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro(a) registrará em ata os motivos e convocará a licitante classificada em segundo lugar para, em sessão a ser designada, apresentar documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente aos requisitos e seja habilitada, ou até o esgotamento das propostas classificadas, nos termos do art. 90, §§5º e 6º da Lei nº 14.133/2021. O Pregoeiro(a) poderá negociar novo preço com a licitante remanescente, se julgar necessário, de modo a obter condição igual à da primeira colocada (especialmente se esta havia reduzido o preço em negociação).

7.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.13. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou de todas as propostas apresentadas serem desclassificadas, a Administração Pública poderá, a seu exclusivo critério e por mera faculdade, conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para que sejam apresentadas novas documentações ou propostas devidamente corrigidas e escoimada dos vícios.

7.13.1.A concessão desse prazo não constitui obrigação da Administração, tratando-se de medida de conveniência e oportunidade, observados os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Manifestação de Recurso: Após a divulgação do resultado do julgamento da habilitação, o Pregoeiro(a) abrirá prazo na própria sessão pública para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, a intenção de interpor recurso contra a decisão. Este prazo concedido em sessão não será inferior a 10 (dez) minutos (art. 165 da Lei nº 14.133/2021). A licitante que desejar recorrer deverá registrar no sistema sua intenção, indicando de forma resumida o objeto do recurso (ex.: contra a habilitação da concorrente X, ou contra a desclassificação de sua proposta, etc.).

8.2. Apresentação de Razões e Contrarrazões: Admitido o recurso, a recorrente deverá apresentar suas **razões formais** por escrito no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data da manifestação da intenção (ou conforme prazo fixado no sistema, caso haja configuração específica). As razões do recurso deverão ser enviadas **no próprio sistema eletrônico** (ou, na impossibilidade, protocoladas por escrito na Prefeitura, conforme orientação do Pregoeiro(a). As demais licitantes, especialmente as eventualmente recorridas, terão prazo igual de 3 (três) dias úteis após o término do prazo da recorrente, para apresentarem contrarrazões, se desejarem, também via sistema. As razões e contrarrazões apresentadas ficarão disponíveis às partes no portal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Adjudicação: Encerrada a fase de lances e de julgamento, e não havendo recursos (ou após a decisão final dos recursos interpostos, mantendo-se o resultado), o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à licitante declarada vencedora, por item ou lote, conforme o caso. A adjudicação será o ato formal que atribui à vencedora o direito de contratação do objeto licitado, nas condições da sua proposta. Se houve recurso decidido pela autoridade superior, a adjudicação poderá ser realizada diretamente por essa autoridade, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Homologação: Depois de adjudicado pelo Pregoeiro(a) (ou pela Comissão/Pregoeiro(a) e referendado no relatório final, se aplicável), o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente (Chefe do Poder Executivo Municipal ou Secretário designado) para homologação. A homologação consiste na análise final da regularidade do procedimento e na aprovação do resultado, viabilizando a contratação. Somente com a homologação o resultado se torna definitivo. A autoridade competente poderá, antes de homologar, suspender ou anular o certame caso detecte alguma ilegalidade insanável, ou revogá-lo por motivo de interesse público superveniente devidamente justificado (art. 71, caput e §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Direito de Revogação/Anulação: A Administração, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por ilegalidade constatada, poderá revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer fase, mediante decisão motivada e fundamentada nos autos, sem que caiba às licitantes direito a indenização. Em caso de anulação, serão declarados sem efeito os atos insuscetíveis de aproveitamento. Em caso de revogação por motivo de conveniência e oportunidade, serão respeitados os direitos adquiridos dos licitantes decorrentes de atos já homologados (cf. Súmula 473 do STF e art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Publicação do Resultado: Após a homologação, a Administração publicará o extrato do resultado da licitação, informando os vencedores e preços, em meios oficiais: Diário Oficial ou Jornal de Circulação, bem como no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

9.5. Não Aquisição de Direito à Contratação: A homologação do resultado desta licitação não garante direito automático à contratação imediata, especialmente por se tratar de Registro de Preços. A contratação efetiva dependerá da conveniência e necessidade da Administração em utilizar o objeto licitado, respeitando-se o prazo de validade da ata e as quantidades registradas (art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021). Somente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, do contrato ou emissão de ordens de execução é que a adjudicatária terá obrigação de fornecer/executar o objeto licitado.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Convocação para Assinatura da Ata: Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada pelo Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT) para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme minuta do Anexo IV, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação formal (e-mail indicado na proposta). A Ata será firmada preferencialmente por meio de assinatura digital (certificado ICP-Brasil) e disponibilizada eletronicamente. Caso a empresa não possua certificado digital, poderá ser viabilizada assinatura física mediante comparecimento do representante ou envio do documento assinado manualmente, a critério da Administração.

10.2. Prazo de Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. A vigência da ata poderá ser prorrogada por igual período (mais 12 meses), desde que comprovado que os preços registrados se mantêm vantajosos para a Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 86, §3º). Em caso de prorrogação da vigência da ata, será assegurado à contratada o direito a reajuste de preços, se previsto neste Edital ou em lei específica, nos termos do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Efeitos da ARP: A Ata de Registro de Preços constitui um compromisso formal de execução por parte da empresa registrada, nas condições estabelecidas. Entretanto, a existência da ata não obriga a Administração a contratar, sendo as contratações feitas conforme a necessidade. Durante o prazo de vigência, a Administração (denominada Órgão Gerenciador da ata) poderá solicitar a execução do objeto à detentora da ata por meio de ordens de despesa, notas de empenho ou contratos específicos, observadas as quantidades máximas registradas e as cláusulas constantes da ata e do edital.

10.4. Quantidades e Adesões: O quantitativo máximo de cada item a ser adquirido via registro de preços está definido no Termo de Referência (Anexo I) e na própria Ata. Os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Campo Verde indicados como participantes poderão utilizar a ata até aquele limite. A Administração Municipal poderá autorizar que órgãos não participantes (outras entidades públicas) façam uso da ARP (carona), nos termos do art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação pertinente, observando-se que as adesões de terceiros estão limitadas a, no máximo, 50% dos quantitativos originalmente registrados para cada item para cada órgão não participante, e que o somatório de todas as adesões não poderá exceder a dobro (100%) do quantitativo total originalmente registrado na ata. Em todos os casos de adesão, as

contratações estarão sujeitas à anuência da detentora da ata e à confirmação da vantagem dos preços.

10.5. Formalização dos Contratos: Quando o órgão gerenciador ou participante desejar executar o objeto registrado, será expedida uma Nota de Empenho, Autorização de Despesa ou instrumento contratual equivalente em favor da ata detentora, especificando o objeto, quantidade, valor e condições, com base na ARP. A empresa contratada deverá assinar digitalmente e devolver o instrumento de contrato (quando houver) no prazo indicado (geralmente até 5 dias úteis) após o recebimento, sob pena de configuração de recusa injustificada.

10.6. Garantia Contratual: Não será exigida garantia de execução contratual para as execuções decorrentes desta ata, salvo disposição em contrário no Anexo I ou em legislação superveniente (Lei nº 14.133/2021, art. 98, §2º). *(Nota: Conforme Cláusula específica no Anexo V, não há exigência de caução ou garantia para este objeto.)*

10.7. Dotação orçamentária: A despesa decorrente da execução do objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados abaixo, havendo a emissão do empenho respectivo apenas em caso de utilização da respectiva Ata de Registro de Preços:

Dotação: 16.001.13.392.0016.20037.3390390000.15000000000

10.8. Penalidades por Descumprimento: A recusa injustificada da empresa adjudicatária em **assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato** no prazo estabelecido, ou a não entrega dos documentos exigidos para a contratação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação (art. 90, §§5º e 6º da Lei nº 14.133/2021). Nessa hipótese, a Administração poderá, conforme seu interesse, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação para celebrar a ata/contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à desistente.

10.9. Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal/gestor competente, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regularidade fiscal da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Em regra, o pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento no departamento de Finanças, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, via depósito bancário na conta indicada pela contratada. A emissão de nota fiscal deve estar de acordo com as quantidades e valores registrados. Em caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Administração, poderá ser devida atualização financeira nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 141.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS NA LICITAÇÃO

11.1. As licitantes autorizam o Município a tratar e compartilhar seus dados pessoais (inclusive de sócios) para fins de procedimentos licitatórios e fiscalização contratual, observando os princípios da LGPD (finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção). Esse tratamento pode persistir mesmo após o término do contrato, para controle administrativo.

Prefeitura e licitantes comprometem-se a manter sigilo sobre todos os dados pessoais e sensíveis acessados em razão do contrato, vedando seu repasse a terceiros, salvo por obrigação legal ou para efetivar o contrato.

11.2. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, as partes devem comunicar-se mutuamente em até 24 horas e adotar as medidas previstas no art. 48 da LGPD.

11.3. Para execução do objeto, licitantes e representantes consentem que o Município acesse seus dados (CPF, RG, estado civil, endereços, e-mail), limitando-se a divulgação ao endereço comercial e às hipóteses legalmente exigidas, em respeito ao princípio da necessidade e à legislação de acesso à informação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante/contratada ficará sujeita, no que couber, às sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civil e penal, caso incorra em quaisquer

das infrações estabelecidas em lei ou neste Edital. Constituem infrações administrativas, exemplificativamente:

12.1.1.Não assinatura da Ata/Contrato: Deixar de celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido após regularmente convocada (descumprimento da obrigação assumida na licitação);

12.1.2.Não entrega de documentação: Deixar de apresentar documentação exigida para a contratação ou não manter a proposta após a adjudicação (salvo por fato superveniente devidamente comprovado);

12.1.3.Inexecução parcial do contrato: Executar parcialmente o contrato ou ata de registro de preços, com falhas ou atrasos injustificados que comprometam o seu objeto. Configura inexecução parcial, por exemplo, o atraso injustificado no prazo estipulado no termo de referência do objeto que causem transtornos significativos à Administração ou ao interesse público;

12.1.4.Entrega ou execução insatisfatória: fornecer materiais em desacordo com as especificações de qualidade exigidas, sem sanar os vícios apontados;

12.1.5.Retardamento imotivado: Dar causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa aceita pela Administração;

12.1.6.Transgressões contratuais: Descumprir quaisquer outras cláusulas contratuais ou condições da ata de registro de preços, sem justificativa;

12.1.7.Documentação/Informação falsa: Apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase da licitação ou da execução contratual, inclusive falsificar atestados técnicos ou informações para obter vantagem;

12.1.8.Fraude ou comportamento inidôneo: Praticar atos fraudulentos no curso da licitação ou na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou agir com má-fé para frustrar os objetivos do certame;

12.1.9.Lesão à Administração: Cometer qualquer ato lesivo à Administração Pública definido na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como fraudar a licitação, prejudicar a investigação de ato ilícito, ou outros previstos no art. 5º daquela lei.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de quaisquer infrações acima, a Administração poderá aplicar à licitante/contratada as seguintes sanções administrativas, assegurada a prévia defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 (art. 156):

12.2.1.Advertência: aplicada por escrito nos casos de infrações leves, para que a contratada corrija as faltas e previna reincidências, utilizada, por exemplo, quando a inexecução parcial não justifica penalidade mais grave (art. 156, §2º);

12.2.2.Multa: poderá ser imposta multa **moratória** pelo atraso injustificado na execução, e/ou multa **compensatória** em razão de prejuízos causados ou pelo descumprimento de obrigações contratuais. As multas específicas estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo V) e poderão ser calculadas, a título de referência, da seguinte forma:

12.2.3.Multa por atraso: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da parte inadimplida, limitada a 9,9% (que corresponde a até 30 dias de atraso). Ultrapassados 30 dias de atraso, poderá ser aplicada multa de 0,66% ao dia, a critério da Administração, até o limite de 20% do valor do contrato;

12.2.4.Multa compensatória: em caso de inexecução ou rescisão devido a culpa da contratada, multa entre 5% e 20% sobre o valor do contrato ou do item prejudicado, conforme a gravidade da falta e conforme previsto no contrato. *(Os percentuais exatos e casos de aplicação encontram-se na Minuta de Contrato.)*

12.2.5.As multas não têm caráter compensatório pleno, podendo a Administração cobrar da

contratadas eventuais prejuízos adicionais não cobertos pelo valor da multa. As multas poderão ser deduzidas de pagamentos devidos ou cobradas via administrativa/judicial, e se excederem o valor ainda não pago, a diferença será cobrada da **garantia contratual** (se houver) ou por via judicial (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).

12.2.6.Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal: sanção de **suspensão temporária**, que impedirá a empresa de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT por um prazo não superior a 3 (três) anos, conforme gravidade da falta (art. 156, inciso II e §4º, Lei 14.133/2021). Aplica-se tipicamente nos casos de infrações médias ou graves não abrangidas pela alínea seguinte, tais como atraso grave, inexecução parcial significativa, reincidência em faltas, desde que não recomendada a inidoneidade;

12.2.7.Declaração de Inidoneidade: sanção máxima, que proíbe a empresa de licitar e contratar **com qualquer órgão da Administração Pública**, em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (que poderá ser requerida após 3 anos de efetivo cumprimento, conforme art. 156, §5º). Será aplicada nos casos de faltas gravíssimas, como fraude comprovada, comportamento inidôneo, atos ilícitos de grave lesão ao interesse público, ou também em casos de infrações graves previstas na lei quando justificarem penalidade mais severa.

12.3. As sanções previstas nos itens acima podem ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º da Lei 14.133/2021. A aplicação de uma penalidade não exclui a possibilidade de outras, quando cabíveis, respeitados os princípios da proporcionalidade e vedação ao bis in idem.

12.4. Graduação e Defesa: Na aplicação das sanções, a autoridade levará em conta: a gravidade da infração, os danos resultantes para a Administração, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, o histórico contratual da empresa e, se for o caso, a existência e efetividade de um programa de integridade (compliance) implementado pela contratada (conforme art. 156, §1º). Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à empresa o direito de defesa: ela será notificada para apresentar defesa escrita no prazo legal mínimo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, caput, da Lei 14.133/2021). No caso de multa moratória por atraso, poderá ser concedido prazo menor para manifestação, conforme previsto no contrato, mas sempre assegurando contraditório.

12.5. Competência para Aplicar Penalidades: As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas pelo gestor do contrato ou pelo Pregoeiro(a)/Comissão, conforme delegação. As sanções de impedimento de licitar (suspensão) ou declaração de inidoneidade são de competência da **Autoridade Superior do órgão** (Prefeito Municipal ou Secretário por delegação), após processo administrativo regular com garantia de defesa, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

12.6. Reabilitação: A empresa apenada com declaração de inidoneidade poderá, decorrido o prazo legal mínimo (3 anos), solicitar sua reabilitação junto à autoridade que aplicou a penalidade, comprovando sanadas as razões que levaram à punição e ressarcidos eventuais prejuízos causados (art. 158, §3º, Lei 14.133/2021). Sendo reabilitada, será retirado o seu impedimento no âmbito da Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Legislação Aplicável: Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro(a) com base na Lei Federal nº 14.133/2021, suas regulamentações federais e municipais, e demais legislações correlatas em vigor. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 (capítulo das micro e pequenas empresas), o Código Civil (no tocante às obrigações e prazos societários) e a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. Fórum e Controvérsias: Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do contrato decorrente desta licitação, que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Verde – MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. *(Cláusula a ser reproduzida no*

contrato; a citação no edital é meramente informativa.)

13.3. Informações e Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão (ou prazo maior previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021), qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via Portal Licitanet, em campo específico do certame. As respostas a esses questionamentos serão divulgadas pelo Pregoeiro(a) no próprio Portal Licitanet e no site oficial do Município, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-las para ciência. Acolhida alguma impugnação que implique modificação no Edital, será publicada errata ou adendo e designada nova data para o pregão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, hipótese em que poderá manter-se a data (art. 55, §1º, Lei 14.133/2021). A ausência de impugnação no prazo legal significa que os interessados concordam com as condições do edital, não podendo arguir posteriormente supostas falhas, e não impedirá a Administração de rever os atos se identificar vício de ilegalidade.

13.4. Contatos: Quaisquer comunicações formais durante o certame deverão ser feitas via sistema eletrônico. Para eventuais necessidades fora do sistema (e.g., problemas técnicos), os licitantes poderão contatar a Comissão/Pregoeiro(a) por meio do e-mail: **licitacao1@campoverde.mt.gov.br** e **compras@campoverde.mt.gov.br** ou telefone: **(66) 3419-1244 / 3419-2067 / 3419-4404** (horário de expediente).

13.5. Cláusula de Reserva: A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar a presente licitação nos termos da legislação, bem como de não celebrar o contrato ou não utilizar a ata de registro de preços caso julgue não ser conveniente ou necessária a contratação, sem que caiba às licitantes direito a reclamações ou indenizações, ressalvado o direito do contraditório se for por motivo de anulação (ilegalidade).

13.6. Validade do Edital: Este Edital e seus Anexos vinculam-se à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diplomas citados. Em caso de divergência entre as cláusulas deste Edital e a referida legislação, prevalecerá o disposto na norma hierarquicamente superior, não invalidando as demais condições do instrumento convocatório que forem independentes. As cláusulas deste Edital passam a integrar os futuros instrumentos (Ata de RP e Contrato) decorrentes do certame, salvo disposição em contrário expressa.

13.7. Disposições Finais: Todos os termos deste edital foram elaborados em estrita observância às normas legais e com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, competitividade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. A participação neste certame implica em submissão irrestrita às condições aqui estabelecidas. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a) e pela Autoridade Competente, no âmbito de suas atribuições, à luz da legislação vigente.

13.8. Foro: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Campo Verde - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde/MT, 16 de outubro de 2026.

GISLENE JESUS LOPES
Pregoeira
Portaria nº 828/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, MONTAGEM E AMBIENTAÇÃO DE CAMARINS, CENOGRAFIA ARTÍSTICA PARA PALCOS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ITENS CENOGRÁFICOS AVULSOS E MONTAGEM DE ESTANDES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência. Nos itens 1 a 3, a contratação limita-se à ambientação interna de camarins previamente instalados, sem incluir o fornecimento da estrutura física, observado o detalhamento de cada item.

LOTE 1- AMBIENTAÇÃO INTERNA DE CAMARIM ATÉ 25 M²					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**AMBIENTAÇÃO INTERNA DE CAMARIM ATÉ 25 M² Aplicação:** Ambientação de camarim físico previamente instalado, destinado a artistas, palestrantes e convidados. Não compreende módulo físico, estrutura metálica, fechamento, cobertura, climatização ou instalação elétrica principal. Projeto e layout: 01 layout de distribuição dos elementos; aplicação da identidade visual; até 02 ajustes solicitados pela Contratante. Revestimentos e comunicação visual: 01 painel decorativo com área de até 12 m²; até 20 m² de carpete; até 25 m² de cortinado ou tecido decorativo; 01 identificação visual de até 2 m². Mobiliário: 02 sofás de 2 lugares; 04 puffs; 02 mesas de centro; 02 mesas bistrô; 06 banquetas; 01 aparador; 01 lixeira decorativa. Ambientação: 04 vasos ornamentais com plantas; 02 arranjos florais; 01 espelho de corpo inteiro; 01 arara para figurinos; até 04 luminárias decorativas ou até 20 m lineares de fita LED incorporada. Serviços inclusos: Transporte, carga e descarga, montagem, acabamento, limpeza, manutenção dos elementos, **permanência por até 2 dias corridos**, desmontagem e retirada.	UN	05	R$ 3.288,00	R$ 16.440,00
LOTE 02 - AMBIENTAÇÃO INTERNA DE CAMARIM ATÉ 25 M²					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	**AMBIENTAÇÃO INTERNA DE CAMARIM DE 26 A 50 M² Aplicação:** Ambientação de camarim de médio porte previamente instalado. Não compreende módulo	UN	03	R$ 7.675,66	R$ 23.026,98

	físico, estrutura metálica, fechamento, cobertura, climatização ou instalação elétrica principal. Projeto e layout: 01 projeto de ambientação com planta baixa e 02 perspectivas; aplicação da identidade visual; até 02 revisões. Revestimentos e comunicação visual: 01 painel decorativo de até 20 m²; até 40 m² de carpete; até 50 m² de cortinado ou tecido; 01 painel instagramável de até 9 m²; 01 identificação visual de até 4 m². Mobiliário: 04 sofás; 08 puffs; 04 mesas de centro; 04 mesas bistrô; 12 banquetas; 02 aparadores; 02 lixeiras decorativas.Ambientação: 08 vasos ornamentais; 04 arranjos florais; 02 espelhos de corpo inteiro; 02 araras; até 08 luminárias decorativas ou até 40 m lineares de fita LED incorporada. Serviços inclusos: Transporte, montagem, acabamento, limpeza, manutenção, **permanência por até 2 dias corridos**, desmontagem e retirada.				
LOTE 03 - AMBIENTAÇÃO INTERNA DE CAMARIM DE 51 A 100 M²					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	**AMBIENTAÇÃO INTERNA DE CAMARIM DE 51 A 100 M² Aplicação:** Ambientação de camarim de grande porte previamente instalado. Não compreende módulo físico, estrutura metálica, fechamento, cobertura, climatização ou instalação elétrica principal. Projeto e layout: 01 projeto completo com planta baixa, 03 perspectivas e memorial descritivo; até 02 revisões. Revestimentos e comunicação visual: 01 painel principal de até 40 m²; até 80 m² de carpete; até 100 m² de cortinado ou tecido; 02 painéis instagramáveis de até 12 m² cada; identificação visual total de até 8 m². Mobiliário: 08 sofás; 20 puffs; 06 mesas de centro; 06 mesas bistrô; 20 banquetas; 04 aparadores; 03 lixeiras decorativas. Ambientação: 12 vasos ornamentais; 08 arranjos florais; 02 espelhos; 03 araras; até 12 luminárias decorativas ou até 60 m lineares de fita LED incorporada. Serviços inclusos: Transporte, montagem,	UND	01	R$ 16.592,00	R$ 16.592,00

	manutenção, **permanência por até 2 dias corridos**, desmontagem, retirada e limpeza final.				
LOTE 4 - CENOGRAFIA ARTÍSTICA PARA PALCO DE PEQUENO PORTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	Cenografia artística para palco de pequeno porte Aplicação: Instalação em palco previamente disponibilizado, com dimensões de referência de até 8 m x 6 m. Não compreende palco, cobertura, piso, house mix, camarim, painel de LED, treliça Q, praticáveis, sonorização ou iluminação cênica. Projeto cenográfico: Planta baixa, 02 perspectivas em 3D, memorial de materiais, aplicação da identidade visual e até 02 revisões. Fundo e laterais: 01 fundo cenográfico de até 24 m²; 02 painéis laterais de até 4 m² cada; até 12 m² de revestimentos complementares em MDF, PVC, lona, tecido, acrílico ou material equivalente. Elementos de destaque: 01 identificação visual central de até 3 m²; até 04 elementos tridimensionais, cada um com dimensões máximas de 1,50 m x 1,50 m x 0,60 m; 01 pórtico cenográfico fabricado sob medida de até 6 m x 4 m. Acabamentos: Até 12 m² de saia ou revestimento frontal de palco previamente existente; pintura, adesivação, acabamento, fixação e estabilização. Estrutura incorporada: Estrutura própria da peça em madeira ou metalon, fabricada sob medida, vedado o uso remunerável de treliças Q15/Q20/Q30/Q50. Iluminação decorativa integrada: Até 30 m lineares de fita LED ou até 06 luminárias incorporadas aos elementos, sem mesa DMX ou operador. Serviços inclusos: Coordenação artística, transporte, carga e descarga, fabricação, montagem, ajustes, manutenção, **permanência por até 2 dias**, desmontagem e retirada.	UND	03	R$ 13.240,00	R$ 39.720,00
LOTE 05 - CENOGRAFIA ARTÍSTICA PARA PALCO DE MÉDIO PORTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	Cenografia artística para palco de médio porte	UND	03	R$ 15.200,26	R$ 45.600,78

	Aplicação: Instalação em palco previamente disponibilizado, com dimensões de referência de até 12 m x 8 m. Não compreende palco, cobertura, piso, house mix, camarim, painel de LED, treliça Q, praticáveis, sonorização ou iluminação cênica. Projeto cenográfico: Planta baixa, 03 perspectivas em 3D, memorial descritivo, detalhamento construtivo e até 02 revisões. Fundo e laterais: 01 fundo cenográfico de até 50 m²; 02 estruturas laterais com até 12 m² cada; até 30 m² de painéis e revestimentos complementares. Elementos de destaque: 01 pórtico cenográfico fabricado sob medida de até 10 m x 5 m; 01 identificação visual central de até 6 m²; até 06 elementos tridimensionais com até 2,50 m de altura; até 02 letras caixa ou marcas cenográficas, totalizando 8 m² de área frontal. Acabamentos: Até 24 m² de revestimento frontal/lateral do palco previamente existente; pintura, impressão, adesivação e acabamento. Estrutura incorporada: Estrutura própria em madeira ou metalon, incorporada à cenografia, sem utilização remunerável de treliças padronizadas. Iluminação decorativa integrada: Até 50 m lineares de fita LED ou 10 luminárias de baixa potência incorporadas, sem equipamentos cênicos autônomos. Serviços inclusos: Coordenação artística, transporte, fabricação, montagem, manutenção, **permanência por até 3 dias,** desmontagem e retirada.				
LOTE 06 - CENOGRAFIA ARTÍSTICA PARA PALCO DE GRANDE PORTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	Cenografia artística para palco de grande porte Aplicação: Instalação em palco previamente disponibilizado, com largura superior a 12 m, para grandes shows, festivais, feiras e exposições. Não compreende palco, cobertura, piso, house mix, camarim, painel de LED, treliça Q, praticáveis, sonorização ou iluminação cênica. Projeto cenográfico: Planta baixa,	UND	02	R$ 19.185,06	R$ 38.370,12

	cortes, fachadas, no mínimo 04 perspectivas em 3D, memorial descritivo, detalhamento construtivo e até 03 revisões. Fundo e laterais: 01 fundo cenográfico de até 100 m²; 02 estruturas laterais de até 30 m² cada; até 60 m² de painéis, fechamentos e revestimentos complementares. Elementos de destaque: 01 pórtico principal de até 14 m x 6 m; até 02 pórticos secundários de até 6 m x 4 m; até 10 elementos tridimensionais com até 4 m de altura; 01 identificação visual central de até 12 m²; 02 ambientes instagramáveis de até 12 m² cada. Revestimentos de estruturas existentes: Revestimento cenográfico de passarela previamente instalada, limitado a 20 m lineares; até 40 m² de saia e fechamento frontal/lateral de palco existente. Estrutura incorporada: Estrutura sob medida em metalon, madeira ou sistema misto, integrante das peças; vedado o fornecimento de treliças Q como item do preço. ART/RRT quando aplicável. Iluminação decorativa integrada: Até 80 m lineares de fita LED, neon flex ou iluminação embutida nas peças, sem equipamentos de iluminação de palco. Serviços inclusos: Coordenação artística, fabricação, transporte, montagem, manutenção durante o evento, **permanência por até 5 dias**, desmontagem e retirada.				

LOTE 07 - SOLENIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS ATÉ 100 PESSOAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	Solenidades e eventos institucionais até 100 pessoas Aplicação: Reuniões, capacitações, audiências públicas, posses, inaugurações e pequenas conferências. Não inclui painel de LED, treliças, praticáveis, sonorização ou iluminação cênica. Projeto e identidade visual: 01 layout de ambientação; aplicação de marcas e cores institucionais; até 02 ajustes. Estruturas cenográficas: 01 backdrop de até 15 m²; até 02 painéis decorativos, totalizando 8 m²; até 02 totens de 0,80 m x 2,00 m; 01 pórtico de	UND	02	R$ 8.709,33	R$ 17.418,66

	até 3 m x 2,50 m; revestimento decorativo de púlpito previamente disponibilizado. Mobiliário: 02 sofás; 04 poltronas; 02 mesas de centro; 04 mesas bistrô; 12 banquetas; 01 aparador. Decoração: 04 vasos ornamentais; 02 arranjos florais; até 50 m² de carpete; até 30 m² de tecido ou cortinado; até 06 luminárias decorativas de baixa potência. Serviços inclusos: Transporte, montagem, acabamento, manutenção, **permanência por até 2 dias**, desmontagem, retirada e limpeza.				
LOTE 08 - CONFERÊNCIAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DE 101 A 300 PESSOAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	Conferências e eventos institucionais de 101 a 300 pessoas Aplicação: Conferências municipais, fóruns, seminários, encontros regionais, oficinas e congressos. Não inclui painel de LED, treliças, praticáveis, sonorização ou iluminação cênica. Projeto e identidade visual: Planta baixa, 02 perspectivas em 3D, memorial descritivo e até 02 revisões. Estruturas cenográficas: 01 backdrop de até 30 m²; até 04 painéis decorativos, totalizando 24 m²; até 02 pórticos de até 4 m x 3 m; até 04 totens de 0,80 m x 2,00 m; 01 ambiente instagramável de até 12 m². Mobiliário: 04 sofás; 08 poltronas; 06 mesas de centro; 08 mesas bistrô; 20 banquetas; 02 aparadores. Decoração: Até 100 m² de carpete; até 60 m² de tecido/cortinado; 08 vasos ornamentais; 04 arranjos florais; até 12 luminárias decorativas integradas. Comunicação visual: Até 10 m² de letras caixa, logos recortados, testeiras e sinalização interna. Serviços inclusos: Transporte, montagem, manutenção, **permanência por até 3 dias**, desmontagem, retirada e limpeza.	UND	02	R$ 16.605,00	R$ 33.210,00
LOTE 09 - GRANDES CONFERÊNCIAS E EVENTOS REGIONAIS DE 301 A 800 PESSOAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	Grandes conferências e eventos regionais de 301 a 800 pessoas Aplicação: Conferências regionais, fóruns estaduais, congressos e encontros intermunicipais.	UND	02	R$ 27.746,66	R$ 55.493,32

	Não inclui painel de LED, treliças, praticáveis, sonorização ou iluminação cênica. Projeto e identidade visual: Planta baixa, cortes, 03 perspectivas em 3D, memorial descritivo, cronograma de montagem e até 03 revisões. Estruturas cenográficas: 01 backdrop de até 60 m²; até 06 painéis decorativos, totalizando 45 m²; até 03 pórticos de até 5 m x 3,50 m; até 06 totens; 02 ambientes instagramáveis de até 15 m² cada; até 02 conjuntos de letras caixa, totalizando 12 m² de área frontal. Mobiliário: 06 sofás; 12 poltronas; 10 mesas de centro; 12 mesas bistrô; 30 banquetas; 04 aparadores; 02 balcões de recepção. Diária 2 Decoração: Até 200 m² de carpete; até 120 m² de tecidos e cortinados; 12 vasos ornamentais; 08 arranjos florais; até 20 luminárias decorativas integradas. Comunicação visual: Até 25 m² de sinalização, testeiras, adesivação e identificação institucional. Serviços inclusos: Coordenação artística, transporte, montagem, manutenção, **permanência por até 5 dias**, desmontagem, retirada e limpeza final.				
10 - ITENS CENOGRÁFICOS AVULSOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Sofá decorativo de 2 ou 3 lugares Especificação: Sofá de 2 ou 3 lugares, estrutura íntegra, estofamento limpo, sem rasgos ou manchas, cores neutras ou definidas na Ordem de Serviço; transporte e posicionamento inclusos.	Diária	10	R$ 165,50	R$ 1.655,00
11	Poltrona decorativa Especificação: Poltrona estofada individual, em perfeito estado, compatível com a identidade visual; transporte e posicionamento inclusos.	Diária	10	R$ 133,28	R$ 1.332,80
12	Puff decorativo Especificação: Puff estofado, formato quadrado, redondo ou cilíndrico, dimensão mínima de 0,40 m, higienizado.	Diária	10	R$ 65,98	R$ 659,80
13	Mesa de centro Especificação: Mesa decorativa em madeira, vidro, metal ou material equivalente, largura ou diâmetro mínimo de 0,60 m.	Diária	10	R$ 66,98	R$ 669,80

14	Mesa bistrô Especificação: Mesa bistrô com altura entre 0,90 m e 1,10 m, tampo mínimo de 0,60 m.	Diária	10	R$ 70,11	R$ 701,10
15	Banqueta Especificação: Banqueta alta compatível com mesa bistrô, estrutura firme e assento higienizado.	Diária	10	R$ 60,28	R$ 602,80
16	Aparador ou balcão decorativo Especificação: Aparador ou balcão com largura entre 1,00 m e 2,00 m, acabamento compatível com o projeto.	Diária	10	R$ 55,35	R$ 553,50
17	Arranjo floral natural Especificação: Arranjo com flores e folhagens naturais, altura entre 0,30 m e 1,20 m, recipiente incluso e paleta definida pela Contratante.	Diária	10	R$ 62,35	R$ 623,50
18	Arranjo floral artificial Especificação: Arranjo com flores artificiais de padrão realista, recipiente incluso, altura entre 0,30 m e 1,20 m.	Diária	10	R$ 67,38	R$ 673,80
19	Vaso ornamental com planta Especificação: Vaso decorativo com planta natural ou artificial, altura total mínima de 1,20 m.	Diária	10	R$ 89,14	R$ 891,40
20	Carpete instalado Especificação: Carpete agulhado ou similar, espessura mínima de 4 mm, cor definida, recorte, fixação, acabamento e retirada inclusos. [área m² abrangida por cada diária registrada para este item.]	Diária	10	R$ 98,97	R$ 989,70
21	Tecido ou cortinado instalado. Especificação: Tecido Oxford, helanca, voil, veludo ou equivalente, incluindo costura, tensionamento, fixação e retirada. [m² abrangida por cada diária registrada para este item.]	Diária	10	R$ 142,28	R$ 1.422,80
22	Painel cenográfico sob medida Especificação: Painel em MDF, PVC expandido, acrílico, lona tensionada ou sistema misto, incluindo estrutura própria incorporada, acabamento e comunicação visual; vedado uso de treliça Q. m² abrangida por cada diária registrada para este item.]	Diária	10	R$ 546,16	R$ 5.461,60
23	Painel instagramável Especificação: Ambiente ou painel de até 12 m² de área frontal, com elementos interativos, identidade visual, estrutura própria e acabamento.	Diária	10	R$ 2.206,66	R$ 22.066,60

24	Pórtico cenográfico sob medida Especificação: Pórtico customizado de até 3 m de largura x 3 m de altura, fabricado em madeira, metalon, MDF ou sistema misto, com identidade visual; vedada treliça Q.	Diária	10	R$ 2.774,66	R$ 27.746,60
25	Túnel cenográfico sob medida Especificação: Túnel com largura e altura de referência de até 3 m, fabricado em estrutura própria, revestimento e comunicação visual. [extensão linear, em 03 metros, abrangida por cada diária registrada para este item.]	Diária	10	R$ 2.214,00	R$ 22.140,00
26	Lycra tensionada Especificação: Lycra para revestimento de paredes, gradis, mesas ou fechamentos, incluindo fixação. área em m² abrangida por cada diária registrada para este item.]	Diária	10	R$ 131,96	R$ 1.319,60
27	Coluna decorativa de balões Especificação: Coluna com altura entre 1,80 m e 2,50 m, balões nas cores definidas, estrutura e montagem inclusas.	Diária	10	R$ 163,30	R$ 1.633,00
Valor total do lote 10: R$ 91.143,40 (noventa e um mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos).					**R$ 91.143,40**
LOTE 11 - ESTANDE MODULAR 3 M X 3 M					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
28	Estande modular 3 m x 3 m Aplicação: Feiras, exposições e ações institucionais de pequeno porte; **permanência de até 5 dias corridos**. Estrutura: Área de 9 m²; sistema modular tipo Octanorm ou equivalente; pé-direito mínimo de 2,20 m; painéis TS dupla face e perfis em alumínio. Piso: 9 m² de carpete agulhado de 4 mm ou piso equivalente, instalação e retirada inclusas. Comunicação visual: 01 testeira de 3,00 m x 0,50 m com adesivação ou impressão e logomarca. Instalação elétrica interna: 02 tomadas padrão ABNT, 01 disjuntor e cabeamento interno do estande. Iluminação básica integrada: 02 spots LED de até 30 W e iluminação da testeira; sem mesa DMX ou operador. Mobiliário: 01 mesa, 03 cadeiras, 01 balcão e 01 lixeira. Serviços inclusos: Projeto de montagem, transporte, montagem, manutenção, desmontagem e limpeza.	UN	01	R$ 7.774,66	R$ 7.774,66

LOTE 12 - ESTANDE MODULAR 4 M X 4 M					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
29	Estande modular 4 m x 4 m Aplicação: Estande modular de médio porte; **permanência de até 5 dias corridos**. Estrutura: Área de 16 m²; sistema modular; pé-direito mínimo de 2,50 m; painéis TS.Piso: 16 m² de carpete ou piso equivalente. Comunicação visual: 02 testeiras; até 10 m² de impressão ou adesivação. Instalação elétrica interna: 04 tomadas, disjuntor e distribuição interna. Iluminação básica integrada: 04 spots LED de até 30 W e iluminação de testeiras. Mobiliário: 01 balcão, 02 mesas, 06 cadeiras, 01 armário e 01 lixeira. Serviços inclusos: Transporte, montagem, manutenção, desmontagem e limpeza.	UND	01	R$ 14.200,33	R$ 14.200,33
LOTE 13 - ESTANDE PERSONALIZADO DE 25 A 49 M²					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
30	Estande personalizado de 25 a 49 m² Aplicação: Feiras, exposições, turismo, agronegócio e ações promocionais; **permanência de até 5 dias corridos**. Projeto executivo: Planta baixa, 02 perspectivas em 3D, memorial descritivo e até 02 revisões. Estrutura própria: Área entre 25 e 49 m²; pé-direito de até 3,50 m; MDF, metalon, madeira, ACM, PVC, acrílico ou sistema misto; vedado uso remunerável de treliça Q. Piso e acessibilidade: Até 49 m² de piso elevado, laminado ou carpete; acabamento lateral e rampa quando necessária. Comunicação visual: Até 30 m² de impressão ou adesivação; letras caixa; logomarca e elementos cenográficos. Iluminação interna básica: Até 12 spots LED de baixa potência, 20 m lineares de fita LED e letreiros iluminados, sem iluminação cênica. Mobiliário: 02 balcões; 03 mesas; 10 cadeiras; 02 sofás; 02 mesas de centro; 04 banquetas; 04 vasos. Instalação elétrica interna: Até 08 tomadas, quadro de proteção e cabeamento interno. Serviços inclusos: Transporte, montagem, manutenção, desmontagem, retirada e	UND	01	R$ 54.286,66	R$ 54.286,66

	limpeza. [dentro da faixa de 25 a 49 m², no preço registrado.]				
LOTE 14 - ESTANDE ILHA PERSONALIZADO DE 50 A 100 M²					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
31	Estande ilha personalizado de 50 a 100 m² Aplicação: Estande com circulação de público em todos os lados; **permanência de até 7 dias corridos**. Projeto executivo: Planta baixa, cortes, fachadas, 03 perspectivas em 3D, memorial e até 02 revisões. Estrutura própria: Área de 50 a 100 m²; pé-direito de até 4 m; estrutura em madeira, metalon, MDF, ACM, vidro, acrílico ou sistema misto; sem treliças padronizadas. Piso e acessibilidade: Até 100 m² de piso elevado, laminado ou carpete, rampas e acabamento lateral. Comunicação visual: Até 60 m² de impressão ou adesivação; testeiras, letras caixa, totens e fachadas cenográficas. Iluminação interna básica: Até 24 spots LED, 40 m de fita LED e letreiros iluminados; vedados equipamentos cênicos e operação técnica. Mobiliário: 02 balcões; 04 mesas de reunião; 20 cadeiras; 04 sofás; 04 mesas de centro; 08 banquetas; 08 vasos; 04 arranjos. Ambientes internos: Área de atendimento, lounge, depósito mínimo de 6 m², espaço institucional e 01 ambiente instagramável. Instalação elétrica interna: Até 16 tomadas, quadro de distribuição e cabeamento interno. Equipe e serviços: 01 coordenador de montagem, 03 montadores e 01 eletricista na montagem; transporte, manutenção, desmontagem e limpeza. [faixa de 50 a 100 m², no preço registrado.]	UND	01	R$ 73.923,33	R$ 73.923,33
LOTE 15 - ESTANDE PREMIUM DE 101 A 300 M² (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
32	Estande premium de 101 a 300 m² Aplicação: Grandes feiras, exposições estaduais e pavilhões institucionais; **permanência de até 10 dias corridos**. Projeto executivo completo: Levantamento, planta baixa, cortes, fachadas, 04 perspectivas em 3D,	UND	01	R$ 105.437,33	R$ 105.437,33

	memorial, compatibilização elétrica, até 03 revisões e ART/RRT quando aplicável. Estrutura própria: Área de 101 a 300 m²; pé-direito de até 5 m; MDF, ACM, vidro, metalon, alumínio, madeira e marcenaria especial; estruturas suspensas somente quando próprias e calculadas, sem treliça Q remunerada. Piso e acessibilidade: Até 300 m² de piso elevado, laminado ou carpete; rampas e acabamento. Comunicação visual: Até 150 m² de impressão ou adesivação; letras caixa iluminadas; até 06 totens; fachadas e identidade visual completa. Iluminação interna básica: Até 40 spots LED de baixa potência, 80 m de fita LED ou neon flex e letreiros iluminados; sem moving heads, PAR cênicos, mesa DMX ou operador. Mobiliário: 04 balcões; 08 mesas de reunião; 40 cadeiras; 08 sofás; 08 mesas de centro; 20 banquetas; 20 vasos; 10 arranjos. Ambientes internos: Recepção, lounge, sala de reuniões, copa sem equipamentos, depósito mínimo de 10 m², 02 ambientes instagramáveis, espaço de exposição e área para apresentações. Instalação elétrica interna: Até 30 tomadas, quadro de distribuição e cabeamento interno; equipamentos audiovisuais serão fornecidos por instrumento próprio. Equipe e serviços: 01 coordenador geral, 01 responsável técnico quando aplicável, 06 montadores e 01 eletricista; transporte, montagem, manutenção, desmontagem, retirada e limpeza. [dentro da faixa de 101 a 300 m², no preço registrado.]				

1.1. Os itens serão licitados na modalidade pregão eletrônico, desde que demonstrada, na instrução da fase preparatória, sua caracterização como serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações e condições de execução deste Termo de Referência. A descrição objetiva dos componentes, materiais e resultados exigidos orientará o julgamento das propostas, sem avaliação artística subjetiva.

1.2. A contratação compreende os serviços de cenografia, ambientação e decoração, inclusive de camarins previamente instalados, cenografia para palcos, shows e festivais, eventos institucionais, disponibilização de itens cenográficos avulsos e montagem de estandes e espaços expositivos. Conforme as características de cada item, abrangem-se projetos e layouts, aplicação da identidade visual, disponibilização ou fabricação de

materiais, mobiliário e objetos decorativos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, acabamento, manutenção, desmontagem e retirada. Os serviços atenderão à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e, quando necessário, aos demais órgãos municipais, respeitados os quantitativos registrados.

1.3. A seleção do fornecedor ocorrerá por pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para atendimento parcelado das demandas, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada conforme o instrumento convocatório e a regulamentação aplicável, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que é dever do Poder Público promover e apoiar, de forma contínua, **eventos culturais, artísticos, institucionais, educacionais, turísticos e cívicos**, bem como feiras, exposições, congressos, festivais, apresentações culturais, conferências, audiências públicas, inaugurações, capacitações, solenidades oficiais e demais ações de interesse público, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura cenográfica adequada, de modo a garantir **organização, funcionalidade, identidade visual, qualidade estética, acessibilidade e adequada recepção do público**.

2.2. Considerando que a realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal demanda soluções especializadas de cenografia, ambientação, decoração, ambientação e montagem interna de camarins, nos limites de cada item, cenografia artística para palcos, shows e festivais, cenografia para eventos institucionais, fornecimento de itens cenográficos avulsos e montagem de estandes e espaços expositivos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e, quando necessário, dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT.

2.3. A contratação deverá contemplar, conforme a necessidade de cada evento, a elaboração de projetos e layouts, aplicação de identidade visual, fornecimento e instalação de elementos cenográficos, mobiliário, objetos decorativos, revestimentos, painéis, estruturas próprias, iluminação decorativa integrada, além dos serviços de transporte, carga e descarga, fabricação, montagem, acabamento, manutenção, desmontagem, retirada e limpeza final, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. As especificações dos serviços e itens foram estruturadas de forma objetiva, considerando os padrões e soluções disponíveis no mercado especializado.

2.4. Considerando que a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** possibilita maior eficiência administrativa e flexibilidade no atendimento das demandas, permitindo que os serviços e fornecimentos sejam solicitados de forma **parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração**, mostra-se mais adequada a adoção dessa solução, especialmente diante da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de eventos e de execuções que ocorrerão durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A realização de eventos públicos também contribui para o fortalecimento das políticas públicas culturais e institucionais, para a valorização da cultura local, para a integração social e para a promoção de atividades de interesse da coletividade, proporcionando melhores condições de organização e qualidade aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Descrição da Solução como um Todo, considerando o Ciclo de Vida do Objeto, e Especificações do Serviço

2.5. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cenografia, ambientação, decoração, ambientação e montagem interna de camarins, nos limites de cada item, cenografia artística para palcos, shows e festivais, cenografia para eventos institucionais, fornecimento de

itens cenográficos avulsos e montagem de estandes e espaços expositivos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT.

2.6. A execução ocorrerá de forma **parcelada**, mediante solicitação da Administração, conforme a programação e as necessidades de cada evento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, desde o planejamento e desenvolvimento dos projetos cenográficos, layouts e identidade visual, quando aplicável, passando pela disponibilização ou fabricação dos materiais e elementos, transporte, montagem, instalação, acabamento e manutenção, até a desmontagem, retirada dos elementos e limpeza dos espaços utilizados.

2.7. Os elementos cenográficos deverão ser disponibilizados ou executados em condições adequadas de uso, conservação, segurança, estabilidade e acabamento, observadas as dimensões, os materiais, os quantitativos e as demais especificações técnicas constantes do quadro de itens deste Termo de Referência.

2.8. O ciclo de vida do objeto compreende, portanto, o **planejamento e projeto, fabricação ou disponibilização dos elementos, transporte, montagem e instalação, utilização durante o evento, manutenção e eventuais ajustes, desmontagem, retirada e destinação adequada dos materiais**, buscando assegurar a qualidade, a funcionalidade, a segurança e a conservação dos espaços e elementos utilizados. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de medida, os critérios de execução e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência e nos documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar. A solução está estruturada de modo a atender às demandas previstas para os eventos do Município, mantendo a padronização e a qualidade das soluções cenográficas e possibilitando o atendimento das diferentes necessidades da Administração, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. A execução deverá observar, na medida compatível com cada item, práticas de redução do desperdício, aproveitamento racional de recursos e minimização dos resíduos gerados na fabricação, transporte, montagem, utilização e retirada dos elementos cenográficos, sem prejuízo das especificações técnicas e de segurança estabelecidas.

3.2. A Contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão ambiental durante toda a execução do objeto, incluindo a organização dos locais de trabalho e a **destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados** nas etapas de fabricação, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos cenográficos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

3.3. Materiais e insumos sustentáveis: Promover a utilização de materiais, produtos e insumos que, quando necessários à execução do serviço, possuam maior durabilidade, possibilidade de reutilização/reciclagem e, quando aplicável, certificação de origem ou conformidade ambiental reconhecida, observadas as particularidades dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

Subcontratação

3.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços integrantes dos itens contratados, permanecendo sob responsabilidade direta da contratada a execução das obrigações previstas nas respectivas especificações técnicas.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

3.5. O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e o valor estimado de cada item.

3.6. Considerando o critério de julgamento por lote e os valores totais adotados da Solicitação nº 2584/2026, deverá ser observada a participação exclusiva de ME/EPP nos lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00,

nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais do art. 49 que estejam efetivamente caracterizadas e justificadas no processo.

3.7. A reserva de cota de até 25%, prevista no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, dirige-se à aquisição de bens de natureza divisível. Como este objeto está estruturado predominantemente como prestação de serviços de cenografia, ambientação e montagem, não se institui cota reservada de 25% para os itens assim classificados, sem prejuízo da análise de eventual fornecimento isolado de bens, caso existente.

3.8. O julgamento permanecerá por lote, sendo um item por lote, exceto o lote 10, preservando a possibilidade de contratação de prestadores distintos quando os lotes forem solicitados de forma autônoma. Quando houver contratação concomitante de itens destinados ao mesmo evento, a Administração realizará a compatibilização operacional das Ordens de Serviço, sem impor adjudicação conjunta não prevista.

3.9. Não se aplica, neste procedimento, afastamento da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses legais devidamente demonstradas.

3.10. A delimitação dos itens, os respectivos quantitativos e os critérios de participação deverão ser mantidos coerentes entre Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e documentos da fase preparatória, em especial o Estudo Técnico Preliminar e o balizamento de preços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de Serviço, autorização ou documento equivalente, não gerando à contratado direito à contratação de todos os quantitativos estimados.

5.2. Cada Ordem de Serviço deverá identificar o item, a quantidade efetivamente solicitada, a descrição da entrega, o local, o evento, a data e os horários previstos para montagem, disponibilização e retirada, bem como as condições específicas necessárias à execução, dentro dos limites objetivos e econômicos previamente definidos neste Termo de Referência.

5.3. Prazo de Execução: A execução dos serviços de ambientação e decoração deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, exceto para o lote 10, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada, observadas as especificações técnicas, as condições e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

5.4. Para o lote 10, o prazo de fornecimento dos itens de decoração será de **07 dias úteis,** contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada, observadas as especificações técnicas, as condições e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

5.5. O prazo de execução deverá abranger todas as etapas necessárias à plena realização do objeto, conforme as características de cada serviço, incluindo, quando aplicável, elaboração e aprovação de projetos e layouts, aquisição e preparação de materiais, confecção de elementos decorativos, personalização e produção de peças, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, organização, acabamento e limpeza do espaço.

5.6. Independentemente do prazo previsto no item 6.3, os serviços contratados deverão estar integralmente executados, montados, instalados, organizados e em condições de utilização com **antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário previsto para o início do evento,** de modo a permitir a vistoria, a conferência dos serviços e a realização de eventuais ajustes pela Contratante.

5.7. Para fins de cumprimento dos prazos, a Contratada deverá observar a data, o horário, o local e as demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço, responsabilizando-se pelo planejamento e pela mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à execução tempestiva e adequada do objeto.

5.8. A Ordem de Serviço deverá conter as informações necessárias à execução dos serviços solicitados, incluindo a descrição do objeto, as quantidades, o local de execução e os prazos e condições específicos aplicáveis, em conformidade com as disposições contratuais.

5.9. Eventuais situações excepcionais que possam comprometer o cumprimento do prazo deverão ser formalmente comunicadas e devidamente justificadas pela contratada, ficando sua eventual prorrogação condicionada à análise e à aprovação prévia da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, não sendo admitida a alteração unilateral do objeto contratado.

5.10. Local de execução: os serviços ocorrerão nos locais indicados pela Administração em Campo Verde/MT, incluindo áreas urbana e rural, em espaços destinados aos eventos municipais, observada a disponibilidade das estruturas existentes e a abrangência territorial considerada no orçamento. Eventual execução fora do Município dependerá de previsão e justificativa próprias, sem imposição de custos não estimados na contratação.

5.11. A contratada responderá pelo transporte, carga, descarga, deslocamentos, entrega, montagem, desmontagem e retirada dos elementos previstos em cada item, conforme as especificações contratadas, sem cobrança adicional por atividades já incluídas nos preços registrados.

5.12. Condições de execução: A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Os materiais, estruturas, mobiliários, elementos decorativos e demais itens cenográficos empregados deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza, acabamento, segurança e funcionamento, sem defeitos, avarias ou características que comprometam a qualidade, a estética, a funcionalidade ou a segurança da montagem.

5.13. Todas as atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto, incluindo transporte, logística, entrega, montagem, desmontagem, retirada dos materiais, substituição de itens que apresentem defeitos ou inconformidades e demais serviços complementares, correrão integralmente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Garantia dos Serviços Prestados

5.14. A contratada garantirá a qualidade, a segurança, a estabilidade, a limpeza e a adequação dos serviços e materiais utilizados durante o período de disponibilização previsto na descrição de cada item. Quando as características estruturais ou elétricas efetivamente exigirem responsável legalmente habilitado, deverão ser atendidas as obrigações técnicas pertinentes e apresentada ART/RRT, conforme a atividade e o conselho profissional competente.

5.15. Correção de falhas: constatada irregularidade na montagem ou na disponibilização dos elementos, a contratada deverá adotar providências imediatas para preservar a segurança e a utilização do espaço, providenciando correção, substituição ou complemento sem ônus adicional. O fiscal fixará prazo razoável e compatível com a natureza da falha e a proximidade do evento, registrando-o formalmente; irregularidades com risco à integridade de pessoas ou estruturas deverão ensejar a suspensão do uso do elemento até a regularização**.**

5.16. Inadimplemento na correção: O não atendimento, pela Contratada, das determinações de correção, complementação ou substituição dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções administrativas, multas, perdas e danos e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.17. Independência do prazo de garantia: A responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos permanecerá durante toda a execução contratual e enquanto perdurarem os efeitos decorrentes de eventual vício, defeito ou irregularidade constatados, não afastando a

aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de reparar os prejuízos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma eficaz pelos agentes designados, em observância às cláusulas avençadas e às normas da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza específica, natureza dos serviços objeto da contratação, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas, dos prazos de entrega e das condições estabelecidas neste Termo de Referência. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Havendo reprogramação ou suspensão do evento por decisão administrativa, os efeitos sobre o cronograma e as obrigações deverão ser formalizados, respeitados o estágio de execução dos serviços, a legislação aplicável e o equilíbrio econômico-financeiro, sem presumir dispensa de indenização ou pagamento de etapas comprovadamente executadas.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, como e-mail institucional, sistema informatizado ou outro meio oficial de comunicação, desde que seja possível comprovar o seu recebimento, especialmente para emissão de Ordens de Serviço, alterações de cronograma, solicitações de entrega, notificações, solicitações de substituição de materiais e demais atos relacionados à execução contratual.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada, sempre que necessário, para reuniões técnicas ou administrativas destinadas ao alinhamento da execução dos serviços, definição de cronogramas, locais de entrega, horários, quantitativos, orientações operacionais, solução de ocorrências e demais providências necessárias ao adequado atendimento das demandas da Administração Municipal.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para uma reunião inicial de alinhamento, na qual serão apresentados o plano de fiscalização e gestão do contrato, contendo informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização adotados, as estratégias de execução do objeto, eventuais planos de trabalho complementares da Contratada, os métodos de medição de resultados e indicadores de desempenho, as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento, dentre outros pontos relevantes para a boa execução do ajuste, especialmente quanto à realização do evento em data certa e atendimento integral às exigências técnicas, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, montagem quando necessária, execução dos serviços de cenografia, disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso, permanência durante o evento e retirada dos materiais conforme a Ordem de Serviço.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pelo Contratante, podendo ser servidores do órgão especialmente nomeados para essa finalidade, conforme ato administrativo próprio contendo nome, matrícula e eventual substituto. A fiscalização terá por finalidade verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Compete ao fiscal formalmente designado acompanhar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, registrar as Ordens de Serviço e verificar, em cada execução, a conformidade dos serviços e materiais com as especificações, quantidades, prazos e condições contratadas, comunicando ocorrências ao gestor ou à autoridade competente**.**

a) Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, mantendo registro atualizado das solicitações, Ordens de Serviço, autorizações de fornecimento, entregas,

ocorrências, notificações, substituições de materiais, eventuais atrasos, alterações e demais fatos relevantes relacionados à execução do objeto.

b) Verificar se os serviços e materiais fornecidos estão em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, recusando, mediante justificativa, aqueles que estiverem em desacordo com o objeto contratado.

c) Acompanhar o cumprimento dos prazos de atendimento e de execução, registrando eventuais atrasos ou descumprimentos e adotando as providências necessárias para a regularização da ocorrência.

d) Verificar a manutenção das condições exigidas para a execução do objeto, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento, bem como conferir a documentação apresentada pela Contratada.

e) Caso seja constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência ou nos contratos dela decorrentes, incluindo atraso na entrega, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, ausência de atendimento às solicitações da Administração ou qualquer outra irregularidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e notificar a Contratada para que proceda à devida regularização, adotando as demais providências cabíveis.

f) Comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência, bem como aquelas que possam comprometer a adequada execução do objeto ou demandem decisão administrativa, inclusive quanto à necessidade de aplicação de penalidades previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

g) Emitir os atestes e relatórios necessários à comprovação da execução do objeto, contendo, quando aplicável, informações quanto às quantidades fornecidas, qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos, conformidade com as especificações e demais aspectos relevantes para fins de liquidação e pagamento.

h) Encaminhar ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, devidamente acompanhada dos respectivos atestes, relatórios de fiscalização e demais documentos exigidos pela legislação e pelas condições estabelecidas na contratação.

i) Registrar e manter atualizado o histórico de execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, incluindo ocorrências, notificações, medidas corretivas, substituições, atrasos, pagamentos, alterações e demais informações relevantes para o acompanhamento da contratação.

j) Adotar ou solicitar a adoção das providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a execução, acompanhando o cumprimento das medidas determinadas e registrando sua efetiva regularização.

k) Quando constatado descumprimento contratual que possa ensejar responsabilização da Contratada, elaborar relatório circunstanciado dos fatos e encaminhá-lo à autoridade competente para avaliação quanto à instauração do procedimento administrativo cabível e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Elaborar, quando exigido pela Administração, relatório final de acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, contendo avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, atendimento aos prazos e demais aspectos relevantes da contratação, podendo apresentar sugestões para o aperfeiçoamento de futuras contratações de objeto semelhante.

m) A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas, ainda que a execução seja acompanhada e fiscalizada pela Administração.

n) O fiscal deverá exercer suas atribuições nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo ato formal de sua designação, não podendo alterar unilateralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes, devendo encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou alteração formal da contratação.

o) A fiscalização deverá manter os registros e documentos produzidos durante o acompanhamento da execução, de forma organizada e disponível para fins de controle, prestação de contas, auditoria e demais procedimentos administrativos pertinentes.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condutas que representem descumprimento das obrigações licitatórias e contratuais, especialmente atraso injustificado, inexecução total ou parcial das Ordens de Serviço, montagem inadequada, fornecimento de elementos cenográficos ou mobiliário em desacordo com as especificações, utilização de materiais danificados ou inseguros, descumprimento dos prazos e recusa injustificada de correção de irregularidades apontadas pela fiscalização, observada a tipificação legal pertinente.

As infrações administrativas poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo.

Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto efetivamente executado na Ordem de Serviço, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e regular liquidação da despesa, observados o contrato, a ordem cronológica legal e as regras aplicáveis. Para cada execução, o fiscal realizará a conferência dos itens e quantidades disponibilizados e da montagem realizada, registrando o recebimento provisório na conclusão do evento ou do serviço; o recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade e conclusão das obrigações de desmontagem e retirada quando integrantes do item, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão integral dos serviços, inclusive desmontagem, retirada e limpeza, quando previstas, mediante verificação da conformidade do objeto por servidor ou comissão designada.

7.2. Em caso de atraso injustificado por parte do Contratante no pagamento dos valores devidos, estes serão atualizados monetariamente desde o primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios previstos na legislação vigente.

7.3. Forma: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito ou transferência eletrônica em conta corrente de titularidade da Contratada, previamente informada nos autos do processo. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivada a ordem bancária pela instituição financeira responsável.

7.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente previstos, ressalvadas as hipóteses em que a Contratada comprove possuir tratamento tributário diferenciado, como no caso das empresas optantes pelo Simples Nacional, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. Para usufruir desse tratamento, a Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória atualizada sempre que exigida pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 82 a 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na fase preparatória e o enquadramento dos itens como serviços comuns.

8.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote.

Forma de Prestação dos Serviços

8.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. Cada Ordem de Serviço especificará itens, quantidades, identificação do evento, local de execução, horários de montagem e retirada, elementos de identidade visual e demais condições necessárias, respeitadas as especificações, os preços e a unidade de fornecimento registrados.

8.5. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral dos itens registrados, podendo cada Ordem de Serviço contemplar quantitativos variáveis, conforme a necessidade da Administração, observado o saldo disponível na Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e os limites da legislação aplicável.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação no certame, o licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, especialmente:

8.6. Habilitação jurídica: apresentação dos documentos que comprovem a constituição regular da empresa, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, atos constitutivos, documentos de representação legal e demais documentos exigidos pelo art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária: comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Seguridade Social, quando aplicável, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Qualificação econômico-financeira: apresentação da documentação exigida no edital para demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante para execução do objeto, observadas as disposições dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Qualificação técnica: apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares ao(s) item(ns) disputado(s), em características e complexidade pertinentes à cenografia, ambientação, montagem de estandes ou disponibilização dos respectivos elementos, conforme o objeto do item, observados os limites e as condições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência de responsável técnico ou inscrição em conselho profissional ficará restrita às atividades para as quais seja legalmente necessária.

8.10. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários à comprovação da capacidade técnica, jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira da licitante, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação:

8.11. Todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da pessoa jurídica que efetivamente participar do certame, observando o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ correspondente à licitante. Caso a empresa possua matriz e filiais, os documentos deverão ser apresentados conforme a unidade participante da licitação, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, nos termos da legislação vigente.

8.12. Serão aceitos documentos emitidos por meio eletrônico, bem como certidões obtidas em sistemas oficiais da Administração Pública, desde que seja possível verificar sua autenticidade e validade por meio dos respectivos sítios eletrônicos ou mecanismos oficiais de validação, observado o disposto no edital.

8.13. Na hipótese de participação de empresas reunidas em consórcio, quando expressamente admitida no edital, deverão ser observadas as disposições dos artigos 15 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida para cada empresa consorciada, bem como do compromisso público ou particular de constituição do consórcio e demais documentos previstos no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento estimado foi consolidado com base nos preços e quantitativos definitivos informados na Solicitação nº 2584/2026, de 16/09/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, reproduzidos no quadro de itens. A compatibilidade desses valores com os referenciais e a memória de cálculo da pesquisa de preços, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, deverá estar demonstrada nos documentos instrutórios.

9.2. Os valores unitários de referência para fins de edital e registro de preços são os constantes da Solicitação nº 2584/2026, organizados por grupos temáticos abaixo. Os grupos são apenas descritivos; a disputa ocorrerá por lote.

AMBIENTAÇÃO CENOGRÁFICA INTERNA DE CAMARINS

Lote	Descrição	Média
01	Ambientação interna de camarim até 25 m²	R$ 3.288,00
02	Ambientação interna de camarim de 26 a 50 m²	R$ 7.675,66
03	Ambientação interna de camarim de 51 a 100 m²	R$ 16.592,00

CENOGRAFIA ARTÍSTICA PARA PALCOS, SHOWS E FESTIVAIS

Lote	Descrição	Média
04	Cenografia artística para palco de pequeno porte	R$ 13.240,00
05	Cenografia artística para palco de médio porte	R$ 15.200,26
06	Cenografia artística para palco de grande porte	R$ 19.185,06

CENOGRAFIA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS

Lote	Descrição	Média
07	Solenidades e eventos institucionais até 100 pessoas	R$ 8.709,33
08	Conferências e eventos institucionais de 101 a 300 pessoas	R$ 16.605,00
09	Grandes conferências e eventos regionais de 301 a 800 pessoas	R$ 27.746,66

ITENS CENOGRÁFICOS AVULSOS

LOTE 10 ITEM	Descrição	Unidade cadastrada	Média
10	Sofá decorativo de 2 ou 3 lugares	Diária	R$ 165,50
11	Poltrona decorativa	Diária	R$ 133,28
12	Puff decorativo	Diária	R$ 65,98
13	Mesa de centro	Diária	R$ 66,98
14	Mesa bistrô	Diária	R$ 70,11
15	Banqueta	Diária	R$ 60,28

16	Aparador ou balcão decorativo	Diária	R$ 55,35
17	Arranjo floral natural	Diária	R$ 62,35
18	Arranjo floral artificial	Diária	R$ 67,38
19	Vaso ornamental com planta	Diária	R$ 89,14
20	Carpete instalado	Diária	R$ 98,97
21	Tecido ou cortinado instalado	Diária	R$ 142,28
22	Painel cenográfico sob medida	Diária	R$ 546,16
23	Painel instagramável	Diária	R$ 2.206,66
24	Pórtico cenográfico sob medida	Diária	R$ 2.774,66
25	Túnel cenográfico sob medida	Diária	R$ 2.214,00
26	Lycra tensionada	Diária	R$ 131,96
27	Coluna decorativa de balões	Diária	R$ 163,30

ESTANDES E ESPAÇOS EXPOSITIVOS

LOTE	Descrição	Média
11	Estande modular 3 m x 3 m	R$ 7.774,66
12	Estande modular 4 m x 4 m	R$ 14.200,33
13	Estande personalizado de 25 a 49 m²	R$ 54.286,66
14	Estande ilha personalizado de 50 a 100 m²	R$ 73.923,33
15	Estande premium de 101 a 300 m²	R$ 105.437,33

O valor global estimado da contratação é de R$ 632.637,57 (seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos). O valor é estimativo e não impõe contratação integral.

9.3. Os preços registrados e os contratos decorrentes poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses legalmente previstas, mediante processo administrativo devidamente instruído, demonstração da ocorrência e observância da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, sem equiparar automaticamente revisão extraordinária ao reajustamento anual.

9.4. A revisão extraordinária dependerá de demonstração de fato superveniente enquadrável na legislação, de seu impacto efetivo sobre os custos e dos requisitos de reequilíbrio econômico-financeiro cabíveis ao caso concreto.

9.5. A alteração superveniente de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada nos preços observará as condições legais de recomposição, após apuração do impacto econômico e decisão formal da autoridade competente.

9.6. O reajustamento ordinário observará a anualidade legal, contada da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INCP, conforme o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e a disciplina aplicável aos contratos e aos preços registrados.

9.7. Os pedidos de revisão extraordinária, repactuação quando juridicamente cabível e os reajustes ordinários seguirão os respectivos pressupostos, documentos e procedimentos legais, com decisão motivada e formalização adequada, vedada a aplicação automática de índices a fatos que demandem comprovação específica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação por Sistema de Registro de Preços não obriga a imediata realização de toda a despesa. As contratações decorrentes serão vinculadas às dotações orçamentárias válidas e aos respectivos empenhos. Para referência administrativa, o modelo encaminhado contém os dados a seguir, sujeitos à confirmação pelo setor competente:
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; Unidade: 001 – Secretaria de Cultura e Juventude; Setor solicitante: 01 – Centro Cultural (conforme Solicitação nº 2584/2026).
Fonte de recursos informada no modelo: 1500.
Programa de Trabalho informado no modelo: 0016 – Apoio e incentivo às atividades culturais.
Elemento de despesa informado no modelo: 33.90.39.00.
Código reduzido informado no modelo: 1307.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante (órgão ou entidade contratante), além das previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis:
11.2. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos e a proposta vencedora, adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução do contrato.
11.3. Receber, provisória e definitivamente, os serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos, realizando as inspeções, testes ou avaliações previstos para verificar a conformidade do objeto com as especificações contratuais.
11.4. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer vícios, falhas, incorreções, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para que sejam corrigidos ou refeitos, total ou parcialmente, às expensas da Contratada, e analisar as soluções propostas, certificando-se de que são adequadas para sanar os problemas identificados.
11.5. Acompanhar e fiscalizar continuamente a execução contratual e o cumprimento, pela Contratada, de suas obrigações, por meio dos fiscais e do gestor designados, registrando em relatórios as ocorrências e comunicando à Contratada quaisquer desvios observados, para correção imediata.
11.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que atendidos os requisitos para liquidação da despesa.
11.7. Aplicar à Contratada, no caso de inadimplemento de suas obrigações, as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.8. Analisar e responder dentro de prazo compatível com a natureza da solicitação, observadas as normas administrativas aplicáveis e eventuais solicitações, pedidos de ajuste, esclarecimentos ou reclamações apresentadas pela Contratada durante a vigência contratual, ressalvados aqueles considerados manifestamente improcedentes, protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do contrato.
11.9. Responsabilidade do Contratante: A Administração não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do objeto contratual, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade por tais obrigações e danos, direta ou regressivamente, inexiste responsabilidade automática da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente todas as condições pactuadas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, executando o objeto com diligência e observando os mais elevados padrões de qualidade e segurança. Em especial, sem prejuízo de outras disposições, são obrigações da Contratada:

12.2. Executar o objeto conforme especificações: Realizar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições definidas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, respondendo pelos resultados perante o Contratante.

12.3. Fornecer documentação e relatórios: Entregar ao Contratante, sempre que aplicável, todos os relatórios, documentos, demais materiais resultantes da prestação dos serviços, em língua portuguesa, necessários à plena utilização ou verificação do objeto, sem ônus adicional. Tais documentos deverão ser apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência ou solicitados pelo fiscal do contrato.

12.4. Qualidade e garantia: Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pelos vícios ou defeitos que venham a ser detectados, corrigindo-os às suas expensas. Eventuais vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, inclusive perante terceiros, são de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações aplicáveis.

12.5. Comunicação de impedimentos: comunicar imediatamente à fiscalização, por meio escrito, qualquer ocorrência superveniente que impeça ou comprometa prazos, montagem ou execução dos serviços, expondo os motivos e, quando pertinente, apresentando os comprovantes necessários à avaliação administrativa.

12.6. Obediência às ordens e esclarecimentos: Acatar as determinações emitidas pelos fiscais e pelo gestor do contrato, bem como da autoridade superior do Contratante, prestando prontamente todos os esclarecimentos ou informações que lhe forem solicitados. A Contratada deverá manter um responsável devidamente autorizado para interface com a fiscalização, com poderes para resolver questões operacionais no curso da execução.

12.7. Correção de falhas na execução: refazer, corrigir, remover, substituir ou complementar, sem ônus adicional, os serviços ou materiais executados em desconformidade, conforme prazo formalmente fixado pelo fiscal em função da natureza da irregularidade e das condições do evento, adotando providências imediatas em situações de risco à segurança.

12.8. Responsabilidade por danos: Responsabilizar-se integralmente por todos os danos, prejuízos ou avarias causadas diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, seja por ação, omissão, negligência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou fornecedores. Essa responsabilidade independe da fiscalização exercida pelo Contratante e não a exclui ou reduz. O Contratante está autorizado a descontar de pagamentos devidos ou acionar a garantia contratual (se exigida) para ressarcir danos causados e não reparados espontaneamente pela Contratada, sem prejuízo de cobrar eventuais diferenças remanescentes via administrativa ou judicial.

12.9. Comprovação de regularidade fiscal: Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Obrigações trabalhistas e sociais: cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, respondendo por seus empregados e prepostos, sem transferência automática de responsabilidade à Administração, ressalvadas as hipóteses legais pertinentes.

12.11. Segurança e acidentes: Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato (no prazo máximo de 24 horas) a ocorrência de quaisquer acidentes de trabalho, incidentes ou eventos anormais durante a execução do objeto, fornecendo relatório circunstanciado do ocorrido e das medidas tomadas. Adotar todas as precauções para proteger a integridade física e a saúde de seus empregados, do pessoal do Contratante e de terceiros presentes nos locais de execução, bem como para resguardar o patrimônio público e de terceiros contra danos.

12.12. Interrupção de atividades irregulares: Atender prontamente a determinações do Contratante para paralisação de qualquer atividade que esteja sendo realizada em desacordo com as especificações contratuais, com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens. A Contratada deverá

sanar as irregularidades apontadas antes de retomar a execução, sem prejuízo de possível aplicação de penalidades.

12.13. Qualificação da equipe: Alocar, na execução do contrato, quantitativo suficiente de profissionais qualificados e devidamente treinados para o cumprimento das obrigações assumidas. Todos os empregados da Contratada envolvidos na prestação do serviço deverão possuir as habilitações ou capacitações exigidas no Termo de Referência ou em normas aplicáveis, sendo vedada a utilização de pessoal não qualificado. A Contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória ou inadequada, desde que devidamente justificado pelo Contratante.

12.14. Reservas legais de mão de obra: Cumprir, durante toda a execução contratual, as normas legais referentes à reserva de vagas e condições de trabalho. Em especial, observar a legislação que estabelece: (i) reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social (Lei nº 8.213/1991, art. 93, se aplicável), (ii) cotas de aprendizagem (Lei nº 10.097/2000 e Decreto nº 9.579/2018, ou normas supervenientes), e demais normas de inclusão social de trabalhadores. Quando aplicável, a Contratada deverá comprovar o cumprimento dessas reservas de vagas, apresentando, se solicitado pela fiscalização, relação nominal dos empregados vinculados à execução do contrato que se enquadrem nas referidas cotas, bem como documentação comprobatória (laudos, registros em carteira, etc.).

12.15. Sigilo e confidencialidade: Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, especialmente dados sensíveis ou informações classificadas do Contratante a que a Contratada ou seus empregados tiverem acesso. Compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para a execução do objeto contratual, nos limites das necessidades do serviço, abstendo-se de divulgá-las ou compartilhá-las indevidamente. Ao final do contrato, a Contratada deverá, a critério do Contratante, devolver ou destruir eventuais documentos, mídias ou dados confidenciais recebidos.

12.16. Custos operacionais por conta da Contratada: A Contratada deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, seguros, equipamentos, mão de obra, despesas administrativas e demais custos inerentes à execução contratual. Eventuais equívocos na composição dos custos da proposta não constituirão fundamento para pleitos de alteração dos preços contratados, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e processadas na forma da legislação aplicável.

12.17. Normas de segurança e disciplina: Cumprir e fazer cumprir por seus empregados todas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, inclusive as orientações e regulamentos internos do Contratante quanto ao acesso e comportamento nas dependências em que os serviços forem executados. Os empregados da Contratada deverão portar identificação e usar os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos para a atividade, quando aplicável, sendo proibido o ingresso ou permanência de pessoal não autorizado ou sem os devidos cuidados de segurança.

12.18. Materiais, ferramentas e equipamentos: Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, exceto se de outra forma estiver expressamente previsto no Termo de Referência. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso, atendendo às recomendações técnicas e às normas regulamentadoras pertinentes. A Contratada se responsabiliza por eventuais danos decorrentes do uso de materiais ou equipamentos inadequados ou defeituosos.

12.19. Proteção de dados pessoais: Quando o serviço contratado envolver o acesso, tratamento ou armazenamento de dados pessoais, a Contratada deverá cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Isso inclui adotar medidas de segurança da informação apropriadas, restringir o acesso aos dados apenas a pessoal autorizado e treinado, e notificar o Contratante

imediatamente em caso de incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais relacionados ao contrato. A Contratada deverá orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres de sigilo e proteção de dados, mantendo políticas internas que assegurem a conformidade com a LGPD durante toda a execução do contrato.

12.20. Conformidade legal: Conduzir os trabalhos em estrita observância a toda legislação pertinente (federal, estadual e municipal), bem como às boas práticas reconhecidas para a execução do objeto. A Contratada é responsável por obter, às suas custas, quaisquer licenças, autorizações ou alvarás que sejam exigidos pelo Poder Público para a prestação dos serviços (salvo disposição em contrário no edital). Deverá ainda manter o local de execução do objeto organizado, limpo e sinalizado, zelando pela prevenção de acidentes, higiene e disciplina no ambiente de trabalho.

12.21. Alterações nos métodos de execução: Não proceder a mudanças nos métodos ou no planejamento da execução inicialmente aprovados sem prévia comunicação e anuência do Contratante. Quaisquer alterações significativas nos procedimentos de execução, cronograma ou alocação de recursos que possam afetar o cumprimento do objeto ou das especificações deverão ser formalmente submetidas ao Contratante para análise e aprovação, não sendo admitidas mudanças unilaterais pela Contratada que acarretem descumprimento de cláusulas contratuais.

12.22. Trabalho de menores: Observar rigorosamente as normas de proteção ao trabalho de menores de idade. É vedada a utilização de trabalho de menores de **18 anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, bem como em quaisquer das atividades listadas no Decreto nº 6.481/2008 (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil). Também é vedada a contratação de menores de **16 anos** para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de **14 anos**, observados os limites e condições estabelecidos na legislação pertinente.

12.23. Condições dignas de trabalho: Não submeter seus empregados a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, trabalhos forçados ou análogos à escravidão, nem tolerar qualquer tipo de assédio, discriminação ou tratamento desumano no ambiente de trabalho. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas trabalhistas relativas à saúde e segurança ocupacional, duração do trabalho, períodos de descanso, remuneração e demais condições garantidas aos trabalhadores, sob pena de rescisão contratual e sanções legais cabíveis.

12.24. Combate ao assédio e discriminação: Manter ambiente de trabalho respeitoso e adotar medidas preventivas e corretivas para coibir práticas de assédio moral, sexual ou discriminação de qualquer natureza envolvendo seus empregados. A Contratada deverá estabelecer canal seguro para recebimento de denúncias de discriminação, violência ou assédio relacionadas à execução do contrato, dando o devido tratamento e providências a essas denúncias, inclusive informando o Contratante caso envolvam a prestação dos serviços em suas dependências.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A contratação poderá ser rescindida antes do término do prazo ou do cumprimento total das obrigações, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 138 e 139 da mesma Lei. Constituem motivos para a extinção antecipada, dentre outros:

a) Extinção por inexecução ou inadimplemento: o descumprimento de obrigações contratuais poderá ensejar a extinção nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas a motivação, a apuração dos fatos e as formas de extinção previstas nos arts. 138 e 139.

b) Extinção por interesse público: poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, inclusive por razões de interesse público devidamente justificadas, observados os procedimentos e direitos reconhecidos pelos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

c) Extinção consensual: poderá ocorrer por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, observadas as formalidades legais e o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

d) Rescisão judicial: por determinação judicial, nos casos previstos em lei.

13.2. Na hipótese de extinção antecipada, deverão ser registrados formalmente o motivo, a forma de extinção, os serviços efetivamente executados, os pagamentos devidos e, se for o caso, as sanções ou indenizações pertinentes, com respeito ao contraditório e à ampla defesa quando legalmente cabíveis.

a) Um **balanço das atividades** já executadas ou parcialmente executadas até a data da rescisão, com indicação de seu estado de conclusão;

b) A relação dos **pagamentos devidos** pela Administração e/ou dos créditos a serem eventualmente restituídos pela Contratada (considerando adiantamentos ou pagamentos antecipados, se houver);

c) A indicação de eventuais **multas ou indenizações** aplicáveis em razão da rescisão, calculadas nos termos contratuais e legais.

13.3. A rescisão contratual não impedirá a Administração de reconhecer direitos da Contratada, em especial quanto a eventuais desequilíbrios econômico-financeiros ocorridos durante a execução e não remedidos até então. Nesses casos, poderá ser emitido termo específico de reconhecimento de dívida ou indenização, observados os trâmites legais.

13.4. Continuidade do serviço: Nas hipóteses em que a interrupção imediata da execução contratual puder comprometer a continuidade de serviço público essencial ou causar prejuízo relevante ao interesse público, a Administração poderá, mediante justificativa formal e observadas as condições previstas na legislação aplicável, solicitar a continuidade temporária da execução contratual até a adoção das medidas necessárias para substituição do contratado.

13.5. A continuidade excepcional deverá observar prazo previamente definido pela Administração, compatibilidade com a capacidade operacional da Contratada e remuneração proporcional aos serviços efetivamente prestados durante o período adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

13.6. A alteração societária ou da estrutura da contratada não implicará automaticamente a extinção do contrato, desde que permaneçam atendidas as condições legais e de habilitação e não haja prejuízo à execução, mediante avaliação administrativa e providências cabíveis.

13.7. Nas hipóteses de fusão, cisão, incorporação ou sucessão empresarial envolvendo a Contratada, a continuidade contratual dependerá de análise administrativa quanto à manutenção das condições de habilitação, capacidade técnica, capacidade econômico-financeira e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto, podendo ser formalizada alteração contratual quando juridicamente cabível e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

13.8. A contratação poderá ser extinta quando constatada situação de impedimento, conflito de interesses ou vínculo vedado pela legislação aplicável, especialmente quando comprometer a imparcialidade, a isonomia ou a regularidade da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nos demais normativos pertinentes, observados os princípios da legalidade, motivação, economicidade, isonomia e eficiência.

14.2. No que couber, aplicar-se-ão também as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e do Código Civil, além dos entendimentos jurisprudenciais e doutrinários pertinentes, buscando-se a solução que melhor atenda ao interesse público e à finalidade da contratação.

15. ALTERAÇÕES

15.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, os limites legais aplicáveis à natureza do objeto e a necessidade de motivação e formalização pela autoridade competente.

15.2. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais legalmente cabíveis, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos requisitos de justificativa e de preservação do objeto.

15.3. As supressões consensuais, quando juridicamente cabíveis, dependerão de acordo formal entre as partes, motivação administrativa e observância das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do ressarcimento de custos e indenizações comprovados, nos termos do art. 129, quando aplicável.

15.4. As alterações das condições contratuais serão formalizadas por termo aditivo, mediante justificativa e providências previstas na legislação, ressalvadas as hipóteses de simples apostilamento legalmente admitidas.

15.5. Alterações contratuais que não importem em mudança de cláusulas (por exemplo, reajuste anual de preços conforme índice pactuado, atualização de dados cadastrais, designação de novo gestor/fiscal, etc.) poderão ser efetivadas por apostila (registro administrativo unilateral), dispensando a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Campo Verde-MT** para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução do contrato decorrente desta licitação, que não puderem ser resolvidos administrativamente por meio de conciliação. Essa eleição de foro se faz em observância ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de utilização de meios alternativos de resolução de controvérsias previstos em lei.

Campo Verde/MT, 16 de setembro de 2026.

André Regis Tavares Novais
Secretário de Cultura e Juventude

Kettylen Cristina F. da Cunha
Responsável pela elaboração do termo e cotação de preços

Ariolino Silva Pinto
Fiscal Titular

Bruno Silva Parreira
Fiscal Suplente

Pregão Eletrônico nº 075/2026

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou serviços pertinentes ao objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Campo Verde - MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados/e ou Certidões:

a) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:

- *Identificação clara do emitente e do signatário;*
- *Descrição detalhada do serviço executado;*
- *Declaração de que os serviços foram realizados de maneira satisfatória.*

b) A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

- Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declara o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Declara o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no plataforma https://licitanet.com.br/
- Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- Declara que tem pleno conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)
- Declara que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declara que o pleno conhecimento critério de desempate (se houver) será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.
- Declara de que não incorreram em qualquer das situações previstas nos §§ 4º e 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações Lei Complementar 147/2014., especialmente quanto ao limite de receita bruta para a definição de microempresa e de empresa de pequeno porte.
- **Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC**.

- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Campo Verde - MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2026 – SRP
PROCESSO N.º 2711/2026
SOLICITAÇÃO N.º 2584/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata, prorrogáveis por igual período se comprovada vantagem nos preços[1].

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, CNPJ nº 24.950.495/0001-88, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, RG n° ****-9 SESP/MT e CPF n°** *.576.751-, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº ____, neste ato representada por* **_____***, nas quantidades estimadas indicadas na Seção 4 desta Ata. O registro se faz de acordo com a classificação por item obtida no Pregão supra referido e em conformidade com as condições do Edital e desta Ata de Registro de Preços, a qual constitui documento vinculativo entre as partes, nos termos do art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº 002/2024, mediante as cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, MONTAGEM E AMBIENTAÇÃO DE CAMARINS, CENOGRAFIA ARTÍSTICA PARA PALCOS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ITENS CENOGRÁFICOS AVULSOS E MONTAGEM DE ESTANDES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2026). As propostas comerciais cujos preços foram registrados integram esta Ata, independentemente de transcrição, assim como o Termo de Referência e o Edital do pregão.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. **Gerenciador da Ata:** Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, responsável pela administração e controle do sistema de registro de preços.

3. CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para aquisições futuras relativas ao objeto definido, obedecendo às especificações, quantidades e preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 075/2026. O fornecedor comprometido nesta Ata obriga-se a cumprir integralmente os termos aqui ajustados, nos exatos termos de sua proposta vencedora e do edital.

4. DOS PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS

4.1. **Itens e preços registrados:** Os preços unitários registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínima e máxima de cada item e o fornecedor são os seguintes:
Empresa vencedora: ***_____ (CNPJ: _)***
Representante legal: ***_____***
Contato: Telefone ()_- – E-mail: ***_____***
Endereço: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	un	Qtde mín – máx	R$ X,XX	R$ X.XXX,XX
2	...	...	...	...	...
...	*Demais itens do lote/licitação...*				

4.2. **Documentos Integrantes:** Integram e complementam esta Ata, independentemente de anexação, os seguintes documentos, cujas condições devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor: (a) Termo de Referência com especificações técnicas e condições de execução; (b) Proposta comercial do fornecedor, com preços registrados; (c) Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2026 e seus anexos.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. **Prazo de vigência:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período** mediante concordância das partes, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência dependerá de concordância do fornecedor e de comprovação formal da vantajosidade dos preços praticados. A prorrogação, quando acordada, será formalizada pôr termo aditivo e deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de Serviço, autorização ou documento equivalente, não gerando à contratado direito à contratação de todos os quantitativos estimados.

6.2. Cada Ordem de Serviço deverá identificar o item, a quantidade efetivamente solicitada, a descrição da entrega, o local, o evento, a data e os horários previstos para montagem, disponibilização e retirada, bem como as condições específicas necessárias à execução, dentro dos limites objetivos e econômicos previamente definidos neste Termo de Referência.

6.3. Prazo de Execução: A execução dos serviços de ambientação e decoração deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, exceto para o lote 10, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada, observadas as especificações técnicas, as condições e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

6.4. Para o lote 10, o prazo de entrega dos itens de decoração será de **07 dias úteis,** contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada, observadas as especificações técnicas, as condições e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

6.5. O prazo de execução deverá abranger todas as etapas necessárias à plena realização do objeto, conforme as características de cada serviço, incluindo, quando aplicável, elaboração e aprovação de projetos e layouts, aquisição e preparação de materiais, confecção de elementos decorativos, personalização e produção de peças, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, organização, acabamento e limpeza do espaço.

6.6. Independentemente do prazo previsto no item 6.3, os serviços contratados deverão estar integralmente executados, montados, instalados, organizados e em condições de utilização com **antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário previsto para o início do evento,** de modo a permitir a vistoria, a conferência dos serviços e a realização de eventuais ajustes pela Contratante.

6.7. Para fins de cumprimento dos prazos, a Contratada deverá observar a data, o horário, o local e as demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço, responsabilizando-se pelo planejamento e pela mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à execução tempestiva e adequada do objeto.

6.8. A Ordem de Serviço deverá conter as informações necessárias à execução dos serviços solicitados, incluindo a descrição do objeto, as quantidades, o local de execução e os prazos e condições específicos aplicáveis, em conformidade com as disposições contratuais.

6.9. Eventuais situações excepcionais que possam comprometer o cumprimento do prazo deverão ser formalmente comunicadas e devidamente justificadas pela contratada, ficando sua eventual prorrogação

condicionada à análise e à aprovação prévia da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, não sendo admitida a alteração unilateral do objeto contratado.

6.10. Local de execução: os serviços ocorrerão nos locais indicados pela Administração em Campo Verde/MT, incluindo áreas urbana e rural, em espaços destinados aos eventos municipais, observada a disponibilidade das estruturas existentes e a abrangência territorial considerada no orçamento. Eventual execução fora do Município dependerá de previsão e justificativa próprias, sem imposição de custos não estimados na contratação.

6.11. A contratada responderá pelo transporte, carga, descarga, deslocamentos, entrega, montagem, desmontagem e retirada dos elementos previstos em cada item, conforme as especificações contratadas, sem cobrança adicional por atividades já incluídas nos preços registrados.

Condições de execução:

6.12. A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Os materiais, estruturas, mobiliários, elementos decorativos e demais itens cenográficos empregados deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza, acabamento, segurança e funcionamento, sem defeitos, avarias ou características que comprometam a qualidade, a estética, a funcionalidade ou a segurança da montagem.

6.13. Todas as atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto, incluindo transporte, logística, entrega, montagem, desmontagem, retirada dos materiais, substituição de itens que apresentem defeitos ou inconformidades e demais serviços complementares, correrão integralmente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Garantia dos Serviços Prestados

6.14. A contratada garantirá a qualidade, a segurança, a estabilidade, a limpeza e a adequação dos serviços e materiais utilizados durante o período de disponibilização previsto na descrição de cada item. Quando as características estruturais ou elétricas efetivamente exigirem responsável legalmente habilitado, deverão ser atendidas as obrigações técnicas pertinentes e apresentada ART/RRT, conforme a atividade e o conselho profissional competente.

6.15. Correção de falhas: constatada irregularidade na montagem ou na disponibilização dos elementos, a contratada deverá adotar providências imediatas para preservar a segurança e a utilização do espaço, providenciando correção, substituição ou complemento sem ônus adicional. O fiscal fixará prazo razoável e compatível com a natureza da falha e a proximidade do evento, registrando-o formalmente; irregularidades com risco à integridade de pessoas ou estruturas deverão ensejar a suspensão do uso do elemento até a regularização**.**

6.16. Inadimplemento na correção: O não atendimento, pela Contratada, das determinações de correção, complementação ou substituição dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções administrativas, multas, perdas e danos e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.17. Independência do prazo de garantia: A responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos permanecerá durante toda a execução contratual e enquanto perdurarem os efeitos decorrentes de eventual vício, defeito ou irregularidade constatados, não afastando a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de reparar os prejuízos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação vigente.

Da Fiscalização:

6.18. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular, **Sr. Ariolino Silva Pinto**, matrícula nº **9008**, tendo como suplente o servidor **Bruno Silva Parreira**, matrícula nº **4498**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, aos quais competirá acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e registrar eventuais ocorrências, adotando ou solicitando as providências necessárias à adequada prestação dos serviços.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES (FUTURAS)

7.1. Realização das contratações: Durante a vigência desta Ata, as contratações do objeto registrado poderão ser realizadas conforme a necessidade, seja diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada órgão participante que tenha aderido à Ata (se houver), observados os quantitativos máximos a eles destinados e as exigências legais e editalícias para formalização de cada contrato específico.

7.2. Remanejamento de quantidades entre participantes: A critério do órgão gerenciador, e com a anuência dos envolvidos, poderão ser remanejados quantitativos registrados entre os órgãos participantes ou entre órgão participante e o gerenciador, para melhor atendimento das demandas. Esse remanejamento será formalizado nos autos de gestão da Ata (por apostilamento) e comunicado às partes, obedecidas as limitações previstas na legislação aplicável.

7.3. Contratação por grupo de itens: Nos casos em que a licitação foi adjudicada por **Grupo de Itens**, as contratações devem, em regra, contemplar todos os itens do grupo de forma proporcional, salvo justificativa técnica em contrário e desde que o valor registrado do item isolado seja igual ou inferior aos preços ofertados pelos demais licitantes e compatível com os de mercado, nos termos do art. 82, §2º, da Lei 14.133/2021.

7.4. Condições contratuais: Toda contratação realizada com base nesta Ata deverá observar integralmente as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2026 e seus anexos, inclusive no que se refere a prazos de entrega/execução, responsabilidades e demais obrigações.

8. NATUREZA DO REGISTRO (DIREITOS E OBRIGAÇÕES)

8.1. Faculdade de contratar: A existência desta Ata de Registro de Preços **não obriga** a Administração a contratar os itens registrados. A Prefeitura poderá realizar licitação específica para contratação do objeto, se julgar conveniente, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições de oferta.

8.2. Vinculação do fornecedor: O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata, o cumprimento de todas as condições aqui ajustadas, bem como a formalizar as contratações dela decorrentes quando convocado, salvo se seu registro for cancelado ou rescindido nos termos desta Ata. O descumprimento injustificado dessas obrigações poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme o Edital e a legislação.

9. ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. tilização da Ata por terceiros ("carona"): Órgãos ou entidades da Administração Pública **não participantes** desta Ata poderão, durante sua vigência, solicitar adesão para utilizar o presente registro de preços, desde que comprovem a vantagem dessa adesão, nos termos do art. 86, §§2º a 5º da Lei Federal 14.133/2021 (com redação dada pela Lei 14.770/2023). Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) O órgão interessado deve **consultar previamente o fornecedor** (titular da Ata) sobre a possibilidade de execução do objeto desejado nas mesmas condições registradas, obtendo sua concordância formal;

b) É facultado ao fornecedor aceitar ou não a contratação por adesão, não havendo obrigatoriedade de justificativa em caso de recusa;

c) Obtida a anuência do fornecedor, o órgão interessado encaminhará **solicitação formal ao órgão gerenciador** (via ofício ou meio eletrônico oficial, e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br), informando o objeto e quantitativo que deseja contratar e anexando a concordância do fornecedor, para análise e autorização;

d) O órgão gerenciador analisará o pedido de adesão considerando a vantagem e a **capacidade do fornecedor**. Somente autorizará a adesão se não houver prejuízo ao atendimento das próprias contratações do gerenciador ou dos participantes desta Ata. A eventual negativa será fundamentada;

9.2. **Autorização e prazo para contratação:** A autorização do gerenciador será concedida **apenas após** a confirmação de aceitação pelo fornecedor. Uma vez autorizado, o órgão não participante deverá formalizar a contratação pretendida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados da autorização[2], observado o período de vigência da Ata. Em caráter excepcional, o gerenciador poderá prorrogar esse prazo de 90 dias, desde que ainda dentro da vigência da Ata e mediante solicitação justificada do órgão aderente[3].

9.3. **Comunicação da contratação:** Após efetivar a contratação via adesão, o órgão aderente deverá informar o fato ao órgão gerenciador, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para registro nos autos da gestão da Ata.

10. LIMITAÇÕES PARA ADESÕES ("CARONA")

10.1. Limite por órgão aderente: Cada contratação adicional decorrente de adesão por órgão/entidade não participante **não poderá exceder 50%** (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e participantes originais[4].

10.2. Limite total das adesões: O somatório de todas as adesões à Ata **não poderá exceder, no total, 100%** (o dobro) do quantitativo de cada item registrado para gerenciador e participantes[4], independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.3. Contratações exclusivas ME/EPP: Se a licitação tiver sido destinada exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI, **o total das contratações decorrentes desta Ata (incluindo adesões)** não poderá ultrapassar **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) por item, conforme orientação jurisprudencial do TCU para respeitar o limite da exclusividade.

10.4. Adesão em grupo de itens: Em caso de Ata composta por grupo de itens, a adesão de órgão não participante deverá ser, preferencialmente, aplicada de forma proporcional a todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica diversa e desde que os preços estejam em conformidade com o mercado e não superem os dos demais licitantes (em atenção ao art. 82, §2º da Lei 14.133/2021).

10.5. Requisitos temporais: A contratação por adesão somente será válida se realizada dentro dos prazos mencionados (até 90 dias da autorização e durante a vigência da Ata). Fora desses prazos, perderá a eficácia a autorização concedida.

11. VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES

11.1. É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos máximos fixados nesta Ata de Registro de Preços[5]. Em outras palavras, nenhum órgão (gerenciador, participante ou aderente) poderá adquirir quantidades superiores às aqui registradas para cada item.

12. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Instrumento contratual: As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas durante seu prazo de validade, mediante emissão de **instrumento de contrato** (conforme modelo do Anexo V do Edital) ou outro

instrumento hábil permitido (por exemplo, nota de empenho, autorização de compra etc.), nos termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação orçamentária: No ato de formalização de cada contrato deverá ser indicada a adequada disponibilidade de crédito orçamentário para honrar a despesa, vinculada às dotações previstas na Lei Orçamentária. A princípio vincula-se a contratação às seguintes dotações: 16.001.13.392.0016.20037.3390390000.15000000000

12.2. Alterações contratuais: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando-se os limites e condições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021 (que tratam de alterações unilaterais, acordo entre as partes, recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, acréscimos e supressões, etc.).

13. ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Responsabilidades do gerenciador: Compete ao órgão gerenciador, por meio de seu setor ou servidor designado, administrar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Elaborar a minuta e promover a **publicação** desta Ata e de eventuais termos aditivos, prorrogações, alterações ou cancelamentos;

b) Fornecer cópia da Ata (e alterações) aos órgãos participantes e garantir que todos tenham ciência de seu conteúdo;

c) **Controlar permanentemente** as adesões e as contratações realizadas sob a Ata, monitorando os quantitativos consumidos de cada item, para evitar excessos;

d) Receber e processar solicitações internas de contratação do órgão gerenciador e pedidos de **adesão** de órgãos não participantes, analisando-as e emitindo parecer ou despacho fundamentado (podendo aprovar, solicitar ajustes ou indeferir o pedido conforme as regras da Ata e do TCU);

e) **Autorizar formalmente** utilizações da Ata por órgãos aderentes, expedindo ofício de autorização com o nome do fornecedor, itens e quantidades autorizadas, preços unitários e totais, prazo de utilização (validade da autorização) e demais condições aplicáveis;

f) Realizar negociações e promover ajustes nos preços registrados quando necessário, seja para redução por vantagens de mercado ou para reajuste/revisão conforme previsto (ver Cláusula 18);

g) Conduzir processos de **revisão de preços, reajuste ou renegociação**, assim como de cancelamento ou rescisão de registro, quando cabíveis, publicando as novas condições da Ata e comunicando os participantes;

h) Aplicar ou sugerir a aplicação de **sanções administrativas** ao fornecedor em caso de descumprimento das obrigações da Ata ou do contrato do gerenciador, assegurando o contraditório e ampla defesa;

i) Registrar, em controle próprio, as contratações efetuadas por órgãos aderentes (não participantes) e eventuais sanções que estes venham a aplicar ao fornecedor, consolidando essas informações nos autos da Ata;

j) Manter o **processo administrativo de gestão** da Ata devidamente instruído e atualizado, com todos os atos, documentos e comunicados pertinentes à gestão do registro de preços.

14. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. **Responsabilidades dos participantes:** Aos órgãos ou entidades participantes desta Ata (além do gerenciador, quando não for o único contratante) compete:

a) Acompanhar o teor da Ata de Registro de Preços, incluindo alterações, cancelamentos ou revogações, para utilizá-la corretamente conforme suas disposições;
b) Verificar periodicamente se os **preços registrados permanecem compatíveis** com os de mercado em seu local de atuação, comunicando ao gerenciador caso identifique eventuais desvantagens, para providências (como tentativa de negociação ou cancelamento do registro);
c) Zelar para não **exceder o quantitativo máximo** de cada item que lhe foi previsto no processo licitatório, bem como não requisitar itens diferentes daqueles para os quais manifestou interesse e previsão de consumo;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados em decorrência desta Ata no que lhe couber, assegurando que o fornecedor cumpra fielmente as obrigações estipuladas no Edital e nesta Ata, e comunicando ao gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento observados;
e) Aplicar as penalidades cabíveis (com garantia de defesa) pelo descumprimento de obrigações contratuais em suas contratações específicas, informando ao gerenciador as sanções eventualmente aplicadas, para registro.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante (órgão ou entidade contratante), além das previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis:
15.2. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos e a proposta vencedora, adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução do contrato.
15.3. Receber, provisória e definitivamente, os serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos, realizando as inspeções, testes ou avaliações previstas para verificar a conformidade do objeto com as especificações contratuais.
15.4. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer vícios, falhas, incorreções, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para que sejam corrigidos ou refeitos, total ou parcialmente, às expensas da Contratada, e analisar as soluções propostas, certificando-se de que são adequadas para sanar os problemas identificados.
15.5. Acompanhar e fiscalizar continuamente a execução contratual e o cumprimento, pela Contratada, de suas obrigações, por meio dos fiscais e do gestor designados, registrando em relatórios as ocorrências e comunicando à Contratada quaisquer desvios observados, para correção imediata.
15.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que atendidos os requisitos para liquidação da despesa.
15.7. Aplicar à Contratada, no caso de inadimplemento de suas obrigações, as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
15.8. Analisar e responder dentro de prazo compatível com a natureza da solicitação, observadas as normas administrativas aplicáveis e eventuais solicitações, pedidos de ajuste, esclarecimentos ou reclamações apresentadas pela Contratada durante a vigência contratual, ressalvados aqueles considerados manifestamente improcedentes, protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do contrato.
15.9. Responsabilidade do Contratante: A Administração não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do objeto contratual, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade por tais obrigações e danos, direta ou regressivamente, inexiste responsabilidade automática da Administração.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente todas as condições pactuadas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, executando o objeto com diligência e observando os mais elevados padrões de qualidade e segurança. Em especial, sem prejuízo de outras disposições, são obrigações da Contratada:

16.2. Executar o objeto conforme especificações: Realizar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições definidas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, respondendo pelos resultados perante o Contratante.

16.3. Fornecer documentação e relatórios: Entregar ao Contratante, sempre que aplicável, todos os relatórios, documentos, demais materiais resultantes da prestação dos serviços, em língua portuguesa, necessários à plena utilização ou verificação do objeto, sem ônus adicional. Tais documentos deverão ser apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência ou solicitados pelo fiscal do contrato.

16.4. Qualidade e garantia: Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pelos vícios ou defeitos que venham a ser detectados, corrigindo-os às suas expensas. Eventuais vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, inclusive perante terceiros, são de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações aplicáveis.

16.5. Comunicação de impedimentos: comunicar imediatamente à fiscalização, por meio escrito, qualquer ocorrência superveniente que impeça ou comprometa prazos, montagem ou execução dos serviços, expondo os motivos e, quando pertinente, apresentando os comprovantes necessários à avaliação administrativa.

16.6. Obediência às ordens e esclarecimentos: Acatar as determinações emitidas pelos fiscais e pelo gestor do contrato, bem como da autoridade superior do Contratante, prestando prontamente todos os esclarecimentos ou informações que lhe forem solicitados. A Contratada deverá manter um responsável devidamente autorizado para interface com a fiscalização, com poderes para resolver questões operacionais no curso da execução.

16.7. Correção de falhas na execução: refazer, corrigir, remover, substituir ou complementar, sem ônus adicional, os serviços ou materiais executados em desconformidade, conforme prazo formalmente fixado pelo fiscal em função da natureza da irregularidade e das condições do evento, adotando providências imediatas em situações de risco à segurança.

16.8. Responsabilidade por danos: Responsabilizar-se integralmente por todos os danos, prejuízos ou avarias causadas diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, seja por ação, omissão, negligência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou fornecedores. Essa responsabilidade independe da fiscalização exercida pelo Contratante e não a exclui ou reduz. O Contratante está autorizado a descontar de pagamentos devidos ou acionar a garantia contratual (se exigida) para ressarcir danos causados e não reparados espontaneamente pela Contratada, sem prejuízo de cobrar eventuais diferenças remanescentes via administrativa ou judicial.

16.9. Comprovação de regularidade fiscal: Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. Obrigações trabalhistas e sociais: cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, respondendo por seus empregados e prepostos, sem transferência automática de responsabilidade à Administração, ressalvadas as hipóteses legais pertinentes.

16.11. Segurança e acidentes: Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato (no prazo máximo de 24 horas) a ocorrência de quaisquer acidentes de trabalho, incidentes ou eventos anormais durante a execução do objeto, fornecendo relatório circunstanciado do ocorrido e das medidas tomadas. Adotar todas as precauções para proteger a integridade física e a saúde de seus empregados, do pessoal do Contratante e de

terceiros presentes nos locais de execução, bem como para resguardar o patrimônio público e de terceiros contra danos.

16.12. Interrupção de atividades irregulares: Atender prontamente a determinações do Contratante para paralisação de qualquer atividade que esteja sendo realizada em desacordo com as especificações contratuais, com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens. A Contratada deverá sanar as irregularidades apontadas antes de retomar a execução, sem prejuízo de possível aplicação de penalidades.

16.13. Qualificação da equipe: Alocar, na execução do contrato, quantitativo suficiente de profissionais qualificados e devidamente treinados para o cumprimento das obrigações assumidas. Todos os empregados da Contratada envolvidos na prestação do serviço deverão possuir as habilitações ou capacitações exigidas no Termo de Referência ou em normas aplicáveis, sendo vedada a utilização de pessoal não qualificado. A Contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória ou inadequada, desde que devidamente justificado pelo Contratante.

16.14. Reservas legais de mão de obra: Cumprir, durante toda a execução contratual, as normas legais referentes à reserva de vagas e condições de trabalho. Em especial, observar a legislação que estabelece: (i) reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social (Lei nº 8.213/1991, art. 93, se aplicável), (ii) cotas de aprendizagem (Lei nº 10.097/2000 e Decreto nº 9.579/2018, ou normas supervenientes), e demais normas de inclusão social de trabalhadores. Quando aplicável, a Contratada deverá comprovar o cumprimento dessas reservas de vagas, apresentando, se solicitado pela fiscalização, relação nominal dos empregados vinculados à execução do contrato que se enquadrem nas referidas cotas, bem como documentação comprobatória (laudos, registros em carteira, etc.).

16.15. Sigilo e confidencialidade: Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, especialmente dados sensíveis ou informações classificadas do Contratante a que a Contratada ou seus empregados tiverem acesso. Compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para a execução do objeto contratual, nos limites das necessidades do serviço, abstendo-se de divulgá-las ou compartilhá-las indevidamente. Ao final do contrato, a Contratada deverá, a critério do Contratante, devolver ou destruir eventuais documentos, mídias ou dados confidenciais recebidos.

16.16. Custos operacionais por conta da Contratada: A Contratada deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, seguros, equipamentos, mão de obra, despesas administrativas e demais custos inerentes à execução contratual. Eventuais equívocos na composição dos custos da proposta não constituirão fundamento para pleitos de alteração dos preços contratados, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e processadas na forma da legislação aplicável.

16.17. Normas de segurança e disciplina: Cumprir e fazer cumprir por seus empregados todas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, inclusive as orientações e regulamentos internos do Contratante quanto ao acesso e comportamento nas dependências em que os serviços forem executados. Os empregados da Contratada deverão portar identificação e usar os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos para a atividade, quando aplicável, sendo proibido o ingresso ou permanência de pessoal não autorizado ou sem os devidos cuidados de segurança.

16.18. Materiais, ferramentas e equipamentos: Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, exceto se de outra forma estiver expressamente previsto no Termo de Referência. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso, atendendo às recomendações técnicas e às normas regulamentadoras

pertinentes. A Contratada se responsabiliza por eventuais danos decorrentes do uso de materiais ou equipamentos inadequados ou defeituosos.

16.19. Proteção de dados pessoais: Quando o serviço contratado envolver o acesso, tratamento ou armazenamento de dados pessoais, a Contratada deverá cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Isso inclui adotar medidas de segurança da informação apropriadas, restringir o acesso aos dados apenas a pessoal autorizado e treinado, e notificar o Contratante imediatamente em caso de incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais relacionados ao contrato. A Contratada deverá orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres de sigilo e proteção de dados, mantendo políticas internas que assegurem a conformidade com a LGPD durante toda a execução do contrato.

16.20. Conformidade legal: Conduzir os trabalhos em estrita observância a toda legislação pertinente (federal, estadual e municipal), bem como às boas práticas reconhecidas para a execução do objeto. A Contratada é responsável por obter, às suas custas, quaisquer licenças, autorizações ou alvarás que sejam exigidos pelo Poder Público para a prestação dos serviços (salvo disposição em contrário no edital). Deverá ainda manter o local de execução do objeto organizado, limpo e sinalizado, zelando pela prevenção de acidentes, higiene e disciplina no ambiente de trabalho.

16.21. Alterações nos métodos de execução: Não proceder a mudanças nos métodos ou no planejamento da execução inicialmente aprovados sem prévia comunicação e anuência do Contratante. Quaisquer alterações significativas nos procedimentos de execução, cronograma ou alocação de recursos que possam afetar o cumprimento do objeto ou das especificações deverão ser formalmente submetidas ao Contratante para análise e aprovação, não sendo admitidas mudanças unilaterais pela Contratada que acarretem descumprimento de cláusulas contratuais.

16.22. Trabalho de menores: Observar rigorosamente as normas de proteção ao trabalho de menores de idade. É vedada a utilização de trabalho de menores de **18 anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, bem como em quaisquer das atividades listadas no Decreto nº 6.481/2008 (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil). Também é vedada a contratação de menores de **16 anos** para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de **14 anos**, observados os limites e condições estabelecidos na legislação pertinente.

16.23. Condições dignas de trabalho: Não submeter seus empregados a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, trabalhos forçados ou análogos à escravidão, nem tolerar qualquer tipo de assédio, discriminação ou tratamento desumano no ambiente de trabalho. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas trabalhistas relativas à saúde e segurança ocupacional, duração do trabalho, períodos de descanso, remuneração e demais condições garantidas aos trabalhadores, sob pena de rescisão contratual e sanções legais cabíveis.

16.24. Combate ao assédio e discriminação: Manter ambiente de trabalho respeitoso e adotar medidas preventivas e corretivas para coibir práticas de assédio moral, sexual ou discriminação de qualquer natureza envolvendo seus empregados. A Contratada deverá estabelecer canal seguro para recebimento de denúncias de discriminação, violência ou assédio relacionadas à execução do contrato, dando o devido tratamento e providências a essas denúncias, inclusive informando o Contratante caso envolvam a prestação dos serviços em suas dependências.

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como suas eventuais alterações, prorrogações, cancelamentos ou rescisões, será **publicada e divulgada** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, em forma de extrato, no Diário Oficial correspondente, em atenção ao princípio da publicidade.

17.2. As informações completas deste registro de preços, incluindo o texto integral da Ata e de eventuais

termos aditivos ou apostilamentos, ficarão também disponíveis no site oficial do órgão gerenciador (https://www.campoverde.mt.gov.br) durante toda a vigência da Ata.

18. ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Reajuste anual pelo índice inflacionário: Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura desta Ata, os preços registrados poderão ser reajustados para mais ou para menos com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE (ou índice que venha a substituí-lo), salvo se houver negociação diversa entre as partes. A fórmula de reajuste será: PR = PI x (Índice atual / Índice base), em que PR é o preço reajustado e PI o preço inicial registrado. Antes de eventual prorrogação da Ata, o fornecedor será consultado quanto à possibilidade de renunciar ao reajuste ao qual teria direito, cabendo à Administração avaliar a conveniência de prorrogar com ou sem aplicação do reajuste.

18.2. Revisão para restabelecer equilíbrio: A qualquer tempo, se ocorrer fato extraordinário ou imprevisível (ou previsível de efeitos incalculáveis) que cause desequilíbrio econômico-financeiro da Ata – seja para mais ou para menos – de modo a inviabilizar a execução nas condições pactuadas, poderá ser solicitada a revisão dos preços registrados, visando à restauração do equilíbrio inicial[6]. Essa revisão deverá ser devidamente motivada, acompanhada de comprovações do aumento ou redução dos custos, e formulada dentro do prazo de vigência da Ata (ou antes de eventual prorrogação). Situações que podem justificar revisão incluem casos de força maior, caso fortuito, fatos do príncipe, elevação anormal de insumos, criação/extinção de tributos que afetem o custo, entre outros previstos em lei.

18.3. Revisão por iniciativa da Administração: De igual modo, se os preços de mercado baixarem ou se a Administração verificar que os preços registrados tornaram-se desvantajosos em seu favor, poderá notificar o fornecedor para negociar redução dos valores (revisão para menos). Na hipótese de redução voluntária do preço pelo fornecedor ou resultante de revisão, o gerenciador comunicará os órgãos que já firmaram contratos decorrentes da Ata, para avaliarem a conveniência de também alterarem (formalmente) seus contratos em vigor, a fim de se beneficiarem do novo preço mais baixo, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

18.4. Procedimento e limites: A parte que pleitear o reequilíbrio deve demonstrar concretamente o impacto sofrido nos custos. Não se concederá revisão por mera variação inflacionária ordinária (já abrangida pelo reajuste anual). Serão indeferidos pedidos de revisão quando caracterizadas, entre outras, as seguintes situações: (a) ausência de comprovação da elevação efetiva dos encargos ou custos; (b) fato gerador ocorrido antes da apresentação da proposta do fornecedor; (c) inexistência de nexo causal entre o evento alegado e o alegado desequilíbrio; ou (d) culpa ou risco assumido pelo fornecedor (inclusive situações previsíveis ou decorrentes de sua exclusiva responsabilidade).

18.5. Decisão e consequências: Caso não fique comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido de revisão será indeferido, devendo o fornecedor manter a execução nas condições originais sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação de sanções legais. O indeferimento da revisão não afeta as contratações já formalizadas ou solicitadas que estejam em andamento (estas permanecem vigentes nos termos pactuados).

18.6. Cancelamento por desequilíbrio: Se restar caracterizada uma situação de desequilíbrio que impossibilite a continuidade do fornecedor e não se alcance acordo quanto ao reajuste/revisão, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do item afetado (ver Cláusula 20), sem prejuízo de convocar o próximo colocado

do **cadastro reserva** para assumir o registro, nos termos da Cláusula 15, a fim de dar continuidade a execução do objeto.

18.7. A apresentação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão, reajuste ou recomposição de preços não suspende, não interrompe e não afasta a obrigação da contratada de executar regularmente o objeto contratado, devendo a entrega dos bens ou prestação dos serviços ocorrerem nos prazos, condições e especificações estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato.

18.8. O pedido será analisado pela Administração em processo próprio, mediante comprovação documental idônea e observância dos requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à demonstração de fato superveniente que justifique eventual recomposição.

18.9. Caso o pedido seja deferido, os efeitos financeiros decorrentes da decisão contar-se-ão a partir da data do deferimento pela Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso no ato decisório, sendo a alteração formalizada por apostilamento, quando se tratar apenas de registro de recomposição de preços, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Quando a decisão implicar alteração das condições contratuais essenciais, poderá ser exigida a formalização por termo aditivo.

18.10. O atraso injustificado, a recusa de entrega, a paralisação indevida ou qualquer conduta que obstrua a execução contratual em razão de pedido de reequilíbrio ainda não deferido sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.11. Qualquer alteração de preços registrada em decorrência de **reajuste ou revisão** será formalizada por termo próprio e publicada para conhecimento público, nos termos da Cláusula 16 desta Ata.

19. REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES REGISTRADAS

19.1. **Possibilidade de remanejamento:** Os quantitativos estimados para os itens registrados poderão ser **redistribuídos** pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e/ou eventuais órgãos não participantes (aderentes), visando adequar os volumes às necessidades reais.

19.2. **Condições:** O remanejamento somente será permitido: (a) **de órgão participante para outro órgão participante**; ou (b) **de órgão participante para órgão não participante (aderente)**. O órgão gerenciador que tiver quantidade própria estimada é considerado, para efeitos deste item, como participante.

19.3. Na hipótese de remanejamento para órgão não participante, deverão ser respeitados os **limites de adesão** estabelecidos na legislação e regulamentos aplicáveis (vide Cláusula 9 acima, bem como eventuais normas municipais complementares, como o Decreto Municipal nº 002/2024).

19.4. O órgão gerenciador somente aprovará o remanejamento mediante a **anuência prévia** do órgão participante que cederá parte de sua quantidade, formalizando a redução de seu quantitativo originalmente previsto.

19.5. Se o remanejamento envolver órgãos de **esferas federativas distintas** (por exemplo, de um município para um órgão estadual/federal), caberá ao fornecedor registrado decidir se aceita ou não atender ao novo órgão solicitante, observadas as condições da Ata.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. **Hipóteses de cancelamento (ex officio):** O registro do fornecedor na presente Ata poderá ser **cancelado** unilateralmente pelo órgão gerenciador, nas seguintes situações:

a) Se o fornecedor **descumprir as condições** pactuadas nesta Ata, sem apresentar justificativa aceitável;
b) Se não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, **sem justificativa** razoável;
c) Se **recusar-se a manter** o preço registrado, nas condições da Ata (inclusive não concordar com prorrogação dentro da vigência ou negar-se a negociar preços quando comprovada a necessidade de revisão nos termos da Cláusula 17);
d) Se sofrer **sanção de impedimento** de licitar e contratar (art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021) aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, **ou** for declarada **inidônea** para licitar/contratar (art. 156, inciso IV) – casos em que fica evidenciada a incapacidade jurídica de contratar com o Poder Público durante o período da sanção.
20.2. **Sanção temporária vs. Ata:** Na hipótese de o fornecedor sofrer penalidade de impedimento ou suspensão cujo prazo **não exceda o período restante de vigência** desta Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão motivada, optar por **manter o registro** do fornecedor na Ata (ao invés de cancelar imediatamente), ficando suspensa, porém, a possibilidade de novas contratações com este fornecedor enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
20.3. **Procedimento:** O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.
20.4. **Convocação do reserva:** Em caso de cancelamento do registro do fornecedor titular, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor seguinte constante do cadastro reserva (Cláusula 15) para assumir o registro do item, observada a ordem de classificação e as condições da proposta original.
20.5. **Cancelamento a pedido ou por interesse público:** O órgão gerenciador poderá também cancelar os preços registrados, de ofício ou a pedido do fornecedor, nas seguintes hipóteses justificadas: (a) por **razão de interesse público**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que torne a Ata inconveniente; (b) a pedido do fornecedor, se ele comprovar ocorrência de caso fortuito ou força maior que **impossibilite o cumprimento** das obrigações da Ata (hipótese em que o cancelamento poderá ser aceito sem aplicação de sanção); ou (c) se, após procedimento de revisão de preços, não houver êxito na negociação para adequação dos valores (por exemplo, preço de mercado se tornar muito superior ou inferior ao registrado e não se chegar a um acordo). Nessa última hipótese, busca-se evitar prejuízo às partes, cancelando-se o item problemático.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. **Infrações e penalidades:** O fornecedor que, no âmbito desta Ata ou dos contratos dela decorrentes, incorrer em alguma das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 155 e incisos do art. 156) ficará sujeito às **sanções administrativas** cabíveis, garantida a prévia defesa. Dependendo da gravidade do ato e de sua classificação legal, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa:
- **Advertência**, para infrações leves ou inexecução parcial sem danos graves, quando cabível correção sem maiores consequências;
- **Multa**, nas formas compensatória ou moratória, conforme definido em contrato e de acordo com a gravidade e extensão da falta. A título exemplificativo, poderão ser aplicadas multas percentuais calculadas sobre o valor do item ou do contrato prejudicado, tais como: 0,5% a 10% em caso de infrações de menor gravidade (descumprimento parcial, entrega de documentação incompleta etc.), 10% a 20% para faltas médias

(inexecução total de um item, atraso excessivo sem justificativa), e até 30% em infrações graves ou atos ilícitos (fraude, comportamento inidôneo)[7]. Também poderá ser prevista multa moratória de **0,33% por dia de atraso** (limitada a 9,9%) e, após 30 dias, **0,66% por dia** (até o limite de 20% do valor), nos casos de atraso injustificado na entrega ou execução;

- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração (no âmbito do ente federativo correspondente) por prazo de até 3 anos, nos casos de infrações médias, tais como aquelas listadas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 (por exemplo, inexecução parcial com prejuízo, atrasos injustificados reiterados, desistência injustificada da proposta, não assinatura de contrato dentro do prazo);
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera, pelo prazo mínimo de 2 anos, nos casos de infrações gravíssimas (fraude na execução, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou reincidência de faltas graves), conforme inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

21.2. **Procedimento sancionatório:** A aplicação de qualquer sanção obedecerá ao devido processo administrativo, com notificação ao fornecedor para apresentar defesa no prazo legal (em geral, 15 dias úteis para defesa escrita em caso de multa ou sanções mais graves, conforme art. 157 da Lei 14.133). As decisões sancionatórias serão fundamentadas e publicadas, e o fornecedor poderá recorrer nos termos da lei.

21.3. **Cumulação e registro:** As sanções de multa poderão ser aplicadas **cumulativamente** com as demais penas (advertência, suspensão, inidoneidade), se cabíveis, conforme art. 156, §7º, da Lei 14.133. A aplicação de sanção não exime o fornecedor de indenizar eventuais prejuízos causados ao Contratante. Se o valor das multas e indenizações exceder o que houver a receber, a diferença será cobrada da garantia contratual (se existente) ou judicialmente. As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**[8], de acordo com o art. 161 da Lei 14.133, para conhecimento por toda Administração.

21.4. **Reabilitação:** As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser reavaliadas e levantadas caso o fornecedor, após decurso do prazo mínimo legal, comprove medidas de reparação e tenha sua **reabilitação** aceita pela autoridade competente, nos termos do art. 163 da Lei 14.133/2021.

21.5. **Demais disposições:** Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados, antecedentes do infrator e eventual existência de programa de integridade implantado (conforme art. 156, §1º, incisos I a V, da Lei 14.133). Se a conduta configurar também ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o processo sancionatório poderá ser unificado, seguindo o rito desta última para as sanções de caráter civil e administrativo correlatas (art. 159 da Lei 14.133). Em casos de abuso da personalidade jurídica pelo fornecedor para encobrir ilícitos, a autoridade poderá desconsiderar a personalidade jurídica da empresa (atingindo os bens de sócios e empresas coligadas), observando o contraditório e a prévia análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei 14.133.

22. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ATA

22.1. **Cancelamento do registro de preços:** O registro de preços (Ata) poderá ser **cancelado ou revogado** total ou parcialmente, por iniciativa do órgão gerenciador, nas situações a seguir, garantidos a justificativa e o direito de defesa do fornecedor:

- Quando, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado (conforme Cláusula 17), **não houver acordo** entre as partes para adequação do preço, tornando inviável a continuidade da Ata;

- Por solicitação expressa do fornecedor, desde que apresentada por escrito e demonstrando motivo de força maior, caso fortuito ou outro fato superveniente que o impeça de cumprir as exigências desta Ata, desde que o gerenciador concorde com essas razões;
- Por razões de **conveniência e oportunidade da Administração**, derivadas de interesse público superveniente devidamente motivado (por exemplo, mudanças de planos, restrição orçamentária, etc.).

22.2. **Rescisão por inadimplemento:** Independentemente do cancelamento amigável acima, o órgão gerenciador poderá **rescindir unilateralmente** esta Ata, total ou parcialmente, em caso de **inadimplemento da fornecedora**, observada a gravidade da conduta, quando ficar caracterizado que o fornecedor:

a) Deixou de cumprir, total ou parcialmente, obrigações assumidas nesta Ata, qualificadas como essenciais;

b) **Recusou-se a assinar** ou retirar nota de empenho, ou a celebrar o contrato decorrente da Ata, no prazo estabelecido, sem motivo justificado e aceito pela Administração;

c) Deu causa, por culpa sua, à **rescisão administrativa de dois ou mais contratos** firmados com base nesta Ata (indicativo de reiterado descumprimento contratual);

d) Deixou de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tornando-se inapto para contratar, salvo se a irregularidade for temporária e sanável dentro de 30 (trinta) dias;

e) Foi alvo de sanção de impedimento ou inidoneidade (conforme item 19.1.d).

22.3. **Formalização:** O cancelamento ou rescisão do registro será formalizado por ato escrito da autoridade competente do órgão gerenciador, devidamente motivado, com registro em Termo de Cancelamento/Rescisão assinado pelas partes (no caso de cancelamento consensual) ou por despacho unilateral (no caso de rescisão por inadimplemento). Em qualquer caso, assegura-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor antes da decisão final.

22.4. **Efeitos:** No caso de cancelamento consensual do registro a pedido do fornecedor (21.1, segunda hipótese) e se atendidos os requisitos de força maior, não se aplicará penalidade ao mesmo em razão do encerramento antecipado. Todavia, a **rescisão por inadimplemento** (21.2) poderá ensejar a instauração de processo para aplicação das sanções cabíveis pela conduta que motivou a rescisão, conforme Cláusula 20.

22.5. A rescisão/cancelamento do registro não prejudica eventuais contratos já celebrados com base na Ata antes do ato rescisório – esses contratos poderão prosseguir, a critério da Administração contratante, até seu termo ou até que sejam rescindidos individualmente. No entanto, **novas contratações não poderão ser realizadas** com o fornecedor a partir da data do cancelamento/rescisão da Ata.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Campo Verde/MT. Para cada contratação específica será indicada a classificação orçamentária pertinente. A título de referência, vinculam-se a este registro de preços as seguintes dotações: 16.001.13.392.0016.20037.3390390000.15000000000

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos ou situações não previstas expressamente nesta Ata serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, seu regulamento (Decreto Federal nº 11.462/2023) e, no que couber, o Decreto Municipal nº 002/2024, bem como as orientações dos órgãos de controle (Tribunais de Contas).

24.2. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Verde - MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Campo Verde/MT, _ de ___ de 2026.

_____	_____
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	FORNECEDOR
Prefeito Municipal	Representante

Fontes: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços); Documentos diversos (Minuta de Ata de RP e modelos oficiais)[1][4].

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº. __/2026. (Art. 92, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2026 – SRP
PROCESSO N° 2711/2026
SOLICITAÇÃO N° 2584/2026
VALIDADE: ___ MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n° ******-9 SESP – MT e CPF n° ***.576.751-**, celebra o presente contrato, decorrente da ata de registro de preços nº / , neste ato representada por _____ nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 002, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, MONTAGEM E AMBIENTAÇÃO DE CAMARINS, CENOGRAFIA ARTÍSTICA PARA PALCOS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ITENS CENOGRÁFICOS AVULSOS E MONTAGEM DE ESTANDES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, especificado nos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO EDITAL (art. 92, II)

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1.1. O Termo de Referência;
2.1.2. O Edital da Licitação;
2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente CONTRATO será a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, já identificado no preâmbulo.

4.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Se houver precisão em edital A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

8.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.
8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante (órgão ou entidade contratante), além das previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis:
9.2. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos e a proposta vencedora, adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução do contrato.
9.3. Receber, provisória e definitivamente, os serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos, realizando as inspeções, testes ou avaliações previstos para verificar a conformidade do objeto com as especificações contratuais.
9.4. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer vícios, falhas, incorreções, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para que sejam corrigidos ou refeitos, total ou parcialmente, às expensas da Contratada, e analisar as soluções propostas, certificando-se de que são adequadas para sanar os problemas identificados.
9.5. Acompanhar e fiscalizar continuamente a execução contratual e o cumprimento, pela Contratada, de suas obrigações, por meio dos fiscais e do gestor designados, registrando em relatórios as ocorrências e comunicando à Contratada quaisquer desvios observados, para correção imediata.
9.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que atendidos os requisitos para liquidação da despesa.
9.7. Aplicar à Contratada, no caso de inadimplemento de suas obrigações, as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.8. Analisar e responder dentro de prazo compatível com a natureza da solicitação, observadas as normas administrativas aplicáveis e eventuais solicitações, pedidos de ajuste, esclarecimentos ou reclamações apresentadas pela Contratada durante a vigência contratual, ressalvados aqueles considerados manifestamente improcedentes, protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do contrato.
9.9. Responsabilidade do Contratante: A Administração não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do objeto contratual, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade por tais obrigações e danos, direta ou regressivamente, inexiste responsabilidade automática da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente todas as condições pactuadas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, executando o objeto com diligência e observando os mais elevados padrões de qualidade e segurança. Em especial, sem prejuízo de outras disposições, são obrigações da Contratada:

10.2. Executar o objeto conforme especificações: Realizar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições definidas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, respondendo pelos resultados perante o Contratante.

10.3. Fornecer documentação e relatórios: Entregar ao Contratante, sempre que aplicável, todos os relatórios, documentos, demais materiais resultantes da prestação dos serviços, em língua portuguesa, necessários à plena utilização ou verificação do objeto, sem ônus adicional. Tais documentos deverão ser apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência ou solicitados pelo fiscal do contrato.

10.4. Qualidade e garantia: Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pelos vícios ou defeitos que venham a ser detectados, corrigindo-os às suas expensas. Eventuais vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, inclusive perante terceiros, são de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações aplicáveis.

10.5. Comunicação de impedimentos: comunicar imediatamente à fiscalização, por meio escrito, qualquer ocorrência superveniente que impeça ou comprometa prazos, montagem ou execução dos serviços, expondo os motivos e, quando pertinente, apresentando os comprovantes necessários à avaliação administrativa.

10.6. Obediência às ordens e esclarecimentos: Acatar as determinações emitidas pelos fiscais e pelo gestor do contrato, bem como da autoridade superior do Contratante, prestando prontamente todos os esclarecimentos ou informações que lhe forem solicitados. A Contratada deverá manter um responsável devidamente autorizado para interface com a fiscalização, com poderes para resolver questões operacionais no curso da execução.

10.7. Correção de falhas na execução: refazer, corrigir, remover, substituir ou complementar, sem ônus adicional, os serviços ou materiais executados em desconformidade, conforme prazo formalmente fixado pelo fiscal em função da natureza da irregularidade e das condições do evento, adotando providências imediatas em situações de risco à segurança.

10.8. Responsabilidade por danos: Responsabilizar-se integralmente por todos os danos, prejuízos ou avarias causadas diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, seja por ação, omissão, negligência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou fornecedores. Essa responsabilidade independe da fiscalização exercida pelo Contratante e não a exclui ou reduz. O Contratante está autorizado a descontar de pagamentos devidos ou acionar a garantia contratual (se exigida) para ressarcir danos causados e não reparados espontaneamente pela Contratada, sem prejuízo de cobrar eventuais diferenças remanescentes via administrativa ou judicial.

10.9. Comprovação de regularidade fiscal: Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Obrigações trabalhistas e sociais: cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, respondendo por seus empregados e prepostos, sem transferência automática de responsabilidade à Administração, ressalvadas as hipóteses legais pertinentes.

10.11. Segurança e acidentes: Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato (no prazo máximo de 24 horas) a ocorrência de quaisquer acidentes de trabalho, incidentes ou eventos anormais durante a execução do objeto, fornecendo relatório circunstanciado do ocorrido e das medidas tomadas. Adotar todas as precauções para proteger a integridade física e a saúde de seus empregados, do pessoal do Contratante e de

terceiros presentes nos locais de execução, bem como para resguardar o patrimônio público e de terceiros contra danos.

10.12. Interrupção de atividades irregulares: Atender prontamente a determinações do Contratante para paralisação de qualquer atividade que esteja sendo realizada em desacordo com as especificações contratuais, com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens. A Contratada deverá sanar as irregularidades apontadas antes de retomar a execução, sem prejuízo de possível aplicação de penalidades.

10.13. Qualificação da equipe: Alocar, na execução do contrato, quantitativo suficiente de profissionais qualificados e devidamente treinados para o cumprimento das obrigações assumidas. Todos os empregados da Contratada envolvidos na prestação do serviço deverão possuir as habilitações ou capacitações exigidas no Termo de Referência ou em normas aplicáveis, sendo vedada a utilização de pessoal não qualificado. A Contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória ou inadequada, desde que devidamente justificado pelo Contratante.

10.14. Reservas legais de mão de obra: Cumprir, durante toda a execução contratual, as normas legais referentes à reserva de vagas e condições de trabalho. Em especial, observar a legislação que estabelece: (i) reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social (Lei nº 8.213/1991, art. 93, se aplicável), (ii) cotas de aprendizagem (Lei nº 10.097/2000 e Decreto nº 9.579/2018, ou normas supervenientes), e demais normas de inclusão social de trabalhadores. Quando aplicável, a Contratada deverá comprovar o cumprimento dessas reservas de vagas, apresentando, se solicitado pela fiscalização, relação nominal dos empregados vinculados à execução do contrato que se enquadrem nas referidas cotas, bem como documentação comprobatória (laudos, registros em carteira, etc.).

10.15. Sigilo e confidencialidade: Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, especialmente dados sensíveis ou informações classificadas do Contratante a que a Contratada ou seus empregados tiverem acesso. Compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para a execução do objeto contratual, nos limites das necessidades do serviço, abstendo-se de divulgá-las ou compartilhá-las indevidamente. Ao final do contrato, a Contratada deverá, a critério do Contratante, devolver ou destruir eventuais documentos, mídias ou dados confidenciais recebidos.

10.16. Custos operacionais por conta da Contratada: A Contratada deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, seguros, equipamentos, mão de obra, despesas administrativas e demais custos inerentes à execução contratual. Eventuais equívocos na composição dos custos da proposta não constituirão fundamento para pleitos de alteração dos preços contratados, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e processadas na forma da legislação aplicável.

10.17. Normas de segurança e disciplina: Cumprir e fazer cumprir por seus empregados todas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, inclusive as orientações e regulamentos internos do Contratante quanto ao acesso e comportamento nas dependências em que os serviços forem executados. Os empregados da Contratada deverão portar identificação e usar os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos para a atividade, quando aplicável, sendo proibido o ingresso ou permanência de pessoal não autorizado ou sem os devidos cuidados de segurança.

10.18. Materiais, ferramentas e equipamentos: Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, exceto se de outra forma estiver expressamente previsto no Termo de Referência. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso, atendendo às recomendações técnicas e às normas regulamentadoras

pertinentes. A Contratada se responsabiliza por eventuais danos decorrentes do uso de materiais ou equipamentos inadequados ou defeituosos.

10.19. Proteção de dados pessoais: Quando o serviço contratado envolver o acesso, tratamento ou armazenamento de dados pessoais, a Contratada deverá cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Isso inclui adotar medidas de segurança da informação apropriadas, restringir o acesso aos dados apenas a pessoal autorizado e treinado, e notificar o Contratante imediatamente em caso de incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais relacionados ao contrato. A Contratada deverá orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres de sigilo e proteção de dados, mantendo políticas internas que assegurem a conformidade com a LGPD durante toda a execução do contrato.

10.20. Conformidade legal: Conduzir os trabalhos em estrita observância a toda legislação pertinente (federal, estadual e municipal), bem como às boas práticas reconhecidas para a execução do objeto. A Contratada é responsável por obter, às suas custas, quaisquer licenças, autorizações ou alvarás que sejam exigidos pelo Poder Público para a prestação dos serviços (salvo disposição em contrário no edital). Deverá ainda manter o local de execução do objeto organizado, limpo e sinalizado, zelando pela prevenção de acidentes, higiene e disciplina no ambiente de trabalho.

10.21. Alterações nos métodos de execução: Não proceder a mudanças nos métodos ou no planejamento da execução inicialmente aprovados sem prévia comunicação e anuência do Contratante. Quaisquer alterações significativas nos procedimentos de execução, cronograma ou alocação de recursos que possam afetar o cumprimento do objeto ou das especificações deverão ser formalmente submetidas ao Contratante para análise e aprovação, não sendo admitidas mudanças unilaterais pela Contratada que acarretem descumprimento de cláusulas contratuais.

10.22. Trabalho de menores: Observar rigorosamente as normas de proteção ao trabalho de menores de idade. É vedada a utilização de trabalho de menores de **18 anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, bem como em quaisquer das atividades listadas no Decreto nº 6.481/2008 (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil). Também é vedada a contratação de menores de **16 anos** para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de **14 anos**, observados os limites e condições estabelecidos na legislação pertinente.

10.23. Condições dignas de trabalho: Não submeter seus empregados a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, trabalhos forçados ou análogos à escravidão, nem tolerar qualquer tipo de assédio, discriminação ou tratamento desumano no ambiente de trabalho. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas trabalhistas relativas à saúde e segurança ocupacional, duração do trabalho, períodos de descanso, remuneração e demais condições garantidas aos trabalhadores, sob pena de rescisão contratual e sanções legais cabíveis.

10.24. Combate ao assédio e discriminação: Manter ambiente de trabalho respeitoso e adotar medidas preventivas e corretivas para coibir práticas de assédio moral, sexual ou discriminação de qualquer natureza envolvendo seus empregados. A Contratada deverá estabelecer canal seguro para recebimento de denúncias de discriminação, violência ou assédio relacionadas à execução do contrato, dando o devido tratamento e providências a essas denúncias, inclusive informando o Contratante caso envolvam a prestação dos serviços em suas dependências.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709, de 2018)

12.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para

que a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. A(s) licitante(s) e a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

12.3. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pela Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
13.2.4. Multa compensatória:
13.2.4.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
13.2.4.2. De 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;
13.2.4.3. De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;
13.3. O atraso injustificado da execução no prazo estabelecido no termo de referência sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
13.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
13.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.12. Indenizações e multas.

14.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Campo Verde/MT. Para cada contratação específica será indicada a classificação orçamentária pertinente. A título de referência, vinculam-se a este registro de preços as seguintes dotações:
16.001.13.392.0016.20037.3390390000.15000000000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

16.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular, **Sr. Ariolino Silva Pinto**, matrícula nº **9008**, tendo como suplente o servidor **Bruno Silva Parreira**, matrícula nº **4498**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, aos quais competirá acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e registrar eventuais ocorrências, adotando ou solicitando as providências necessárias à adequada prestação dos serviços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Verde - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Verde - MT, ____, de _____ de 2026.

_____	_____
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	FORNECEDOR
Prefeito Municipal	Representante